



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N º: 128/2024.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 41/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes

DATA: 14 de agosto de 2024.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes						
Setor requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.						
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger/Eduardo Packer						
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br			Telefone: (45) 3256-800			
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes.						
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visa a proteção da integridade física dos servidores públicos e terceiros que utilizam, ou venham a utilizar, dos espaços físicos que compõem o patrimonial da Prefeitura do Município de Mercedes-PR, além do cumprimento da carga legal a nível Estadual, através das Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, evitando, desta forma, consequências negativas em casos de sinistros, promovendo a melhoria da segurança nos prédios públicos do Município de Mercedes.						
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais: Especificações Técnicas e Valor de Mercado: Lote único:						
Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
01	Recarga de extintor PQS 4 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	603799	unid	45	48,35	2.175,75
Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total



Município de Mercedes

Estado do Paraná

02	Recarga de extintor PQS 6 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	600733	unid	12	50,58	606,96
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
03	Recarga de extintor PQS 8 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 30-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	239933	unid	04	58,42	233,68
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
04	Recarga de extintor PQS 12 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 40-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	237158	unid	01	139,75	139,75
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
05	Recarga de extintor AP 10 L, classe	327095	unid	18	77,22	1.389,96



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	A; Carga de água pressurizada, de acordo com as normas ABNT NBR 11715, ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Grau de capacidade extintora 2A; Agente expelente (N ₂) Nitrogênio; Destinado no combate a incêndio da classe A (combustíveis sólidos, por exemplo, madeira, papel, tecidos, etc.).					
06	Recarga de extintor CO ² 6 Kg. classe B, C; Carga de dióxido de carbono (CO ²); Grau de capacidade extintora 5-B:C e de acordo com as normas ABNT NBR 11716; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado no combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).	236535	unid	07	139,72	978,04
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
07	Recarga de extintor ABC 4Kg. carga à base de combinado de fosfato de mono amônia e sulfato de amônia; Gás expelente (N ₂) Nitrogênio; Grau de capacidade extintora 2A 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	603800	unid	78	75,20	5.865,60
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
08	Recarga de extintor ABC 6Kg. carga à base de combinado de fosfato de mono amônia e sulfato de amônia; Gás expelente (N ₂) Nitrogênio; Grau	600734	unid	05	132,09	660,45



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	de capacidade extintora 2A 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).					
Item	Descrição	Catserv	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
09	Manutenção (Teste Hidrostático) de mangueiras de incêndio Tipo 1: Conforme ABNT NBR 12779; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO.	3662	unid	05	22,33	111,65
TOTAL						12.161,84

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT/CATSERV), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

A seleção dos objetos e definição dos quantitativos deu-se através de identificação conforme Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos estabelecimentos da Prefeitura do Município de Mercedes-PR.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 12.161,84 (Doze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 20 de agosto de 2024.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas

Elemento de despesa: 333903004, 333903905

Fonte de recurso: 505

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

SIM NÃO

Justificativa (se for o caso): trata-se de aquisição de objeto de baixa complexidade.

NÃO

Mercedes-PR, 01 de agosto de 2024.

Classificação

02.004.04.122.0003.2007

Elemento de despesa

333903004, 333903905

Fonte de recurso



Nilma Eger *Eduardo Parker*

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada: Edson Knaul

Assinatura

EDSON

KNAUL:8863

2350900

Assinado de forma digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.08.01
10:03:06 -03'00'

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 01 de agosto de 2024

EDSON
KNAUL:88632
350900

Assinado de forma
digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.08.01
10:05:47 -03'00'

Edson Knaul

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

O presente estudo tem por finalidade apresentar as bases para manutenção de Equipamentos de Combate a Incêndio, através da identificação, seleção dos objetos e definição dos quantitativos, conforme Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos estabelecimentos da Prefeitura do Município de Mercedes-PR.

O serviço de manutenção de sistemas de proteção contra incêndio e pânico, deve estar alinhado as normativas legais vigentes, determinadas pela Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, do Corpo de Bombeiros Militar, do Estado do Paraná (CBMMPR), regulamentos a nível nacional, através das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR, e disposições legais do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

A manutenção de sistemas de proteção contra incêndio e pânico tem a finalidade de manter os extintores de incêndio e demais equipamentos, em condições de utilização, em cumprimento às normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e demais pessoas (público em geral), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de incêndio.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

A manutenção dos objetos desta contratação (Equipamentos de Combate a Incêndio) deverá cumprir as normativas legais vigentes cabíveis, conforme estipulados pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR, disposições legais do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e critérios definidos pela Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, do Corpo de Bombeiros Militar, do Estado do Paraná (CBMPR).

3.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1.1 O prazo de retirada dos extintores, pela FORNECEDORA, será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra. O prazo de entrega/reposição será de 10 (dez) dias, contados a partir da retirada dos extintores.

3.1.1.1 A FORNECEDORA será responsável pela retirada dos extintores nos respectivos locais (sede e Distritos de Arroio Guaçu e Três Irmãs), e pela reposição dos mesmos no prazo previsto.

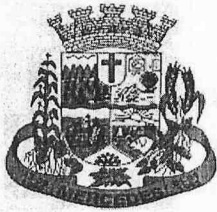
3.1.1.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

3.1.1.3 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

3.1.1.4 A CONTRATADA deverá, no ato da retirada dos extintores e mangueiras de combate a incêndios de seus pontos para os devidos procedimentos de manutenção, alocar extintores e mangueiras reservas, de propriedade da CONTRATADA, respeitando os critérios legais de validade e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE. Os extintores reservas a serem alocados, devem ser correspondentes a Carga Extintora; Capacidade Extintora e Peso, referentes aos respectivos extintores retirados para manutenção. O procedimento justifica-se para manutenção das condições protetivas mínimas nos estabelecimentos, até que a reposição dos extintores definitivos seja efetivada.

3.1.2 Quando da realização das recargas, se for necessária a substituição de peças, as mesmas deverão ser novas, de primeiro uso, sem qualquer ônus ao Município;

3.1.3 Será de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente normas técnicas e demais recomendações, com destaque para a NBR12962, que trata de Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3.1.4 A Contratada deverá apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, e a validade do serviço;

3.1.5 A Contratada deverá executar os serviços atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas, sem alteração no valor dos serviços;

3.1.6 A Contratada deverá prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

3.1.7 A Contratada deverá fornecer somente extintores com o registro no INMETRO.

3.1.8 As cargas dos extintores de incêndio deverão ter validade de 12 (doze) meses. (Quando expressa data de validade diferente na especificação constante do termo de referência, a mesma deverá ser atendida.)

3.1.9 As Manutenções dos objetos devem seguir padrões normativos legais definidos por critérios técnicos para manutenções de equipamentos de combate a incêndios, estipulados através de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR e disposições definidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

3.1.9.1 A CONTRATADA deverá demonstrar documentalmente, através de Laudo Técnico e/ou Relatório de Inspeção e Manutenção, com assinatura do responsável técnico pelos procedimentos, das manutenções, principalmente, caso haja condenação de algum dispositivo que inutilize o objeto de forma parcial, ou como um todo.

3.1.9.1.1 A prova documental da condenação do objeto, deverá demonstrar a causa que motivou tal condenação, os critérios técnicos utilizados para a condenação nas Manutenções de primeiro nível, de segundo nível e de terceiro nível, e evidências, inclusive, registro por imagens datadas, comprovando formalmente a caracterização do dano apurado, além da caracterização no documento os dados gravados nos equipamentos, em baixo e/ou em alto relevo, como: Identificação do fabricante; Número de série; Ano e Norma de fabricação; Identificação do código do projeto para os recipientes e cilindros fabricados a partir de 2006, inclusive, conforme Anexo F, item F.1, da ABNT NBR 12962.

3.1.9.1.2 Para composição da prova documental de inspeção, manutenção e cuidados com Mangueiras de incêndio que possam ocasionar condenação do objeto, o Laudo Técnico e/ou Relatório de Inspeção e Manutenção, deve ter como informações mínimas: identificação, fabricante, diâmetro, comprimento, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, conforme item 4 - Controle e identificação da mangueira, subitem 4.8 da ABNT NBR 12779/2009 - Mangueira de incêndio — Inspeção, manutenção e cuidados, além de constar no documento o nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção, e demonstrar a causa que motivou tal condenação, conforme critérios técnicos utilizados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3.2 Requisitos da contratação:

3.2.1 Os requisitos básicos para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de combate a incêndio, é a garantia de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e que cumpram os critérios legais de manutenção estipulados pelas normativas a nível Estadual e Federal, objetivando critérios de qualidade que garantam a proteção, durabilidade e eficácia almejadas.

3.2.2 Entrega e critérios de aceitação do objeto.

3.2.2.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

3.2.2.2 O bem será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.2.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2.3 Obrigações da contratada

3.2.3.1 Caberá à Fornecedora todo e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

3.2.3.2 Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

3.2.3.3 A Fornecedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

3.2.3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 3.2.3.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.2.3.6 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.3.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.2.3.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 3.2.3.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 3.2.3.11 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Tabela (Indicação dos quantitativos):

Item	Objeto	Unid	Qtd
01	Recarga de extintor PQS 4 Kg, classe 20-B:C	unid	45
02	Recarga de extintor PQS 6 Kg, classe 20-B:C	unid	12
03	Recarga de extintor PQS 8 Kg, classe 30-B:C	unid	04
04	Recarga de extintor PQS 12 Kg, classe 40-B:C	unid	01
05	Recarga de extintor AP 10 L, classe 2A	unid	18
06	Recarga de extintor CO ² 6 Kg, classe 5-B:C	unid	07
07	Recarga de extintor ABC 4Kg, classe 2A 20-B:C	unid	78
08	Recarga de extintor ABC 6Kg, classe 2A 20-B:C	unid	05
09	Manutenção (Teste Hidrostático) de mangueiras de incêndio Tipo 1	unid	05

4.2 Classificação dos bens/serviços:

Comuns. () Especiais.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Continuado. Não continuado.

Justificativa: Os bens a serem adquiridos são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

A falta desses serviços pode acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

A contratação será feita através de Dispensa Eletrônica de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei 14133 de 01 de abril de 2021.

A Dispensa de Licitação justifica-se pela garantia da execução dos serviços de forma ágil e econômica, sendo uma alternativa viável para adequação dos estabelecimentos quanto a inspeções agendadas, em cumprimento aos Termos de Ajustes de Condutas (TACs), emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, visando a adequação dos estabelecimentos do setor de educação e também, para manutenção das condições preventivas e protetivas para de inspeções compulsórias, que porventura possam ocorrer, possibilitando assim, o atendimento a Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Estado do Paraná.

Os Termos de Ajustes de Condutas (TACs), ora mencionados, não englobam os objetos a serem contratados por esta demanda, porém, estão diretamente ligados a questões protetivas que devem estar legalmente adequadas para a vistoria de agentes de fiscalização e também, objetivando que, as condições estejam devidamente corretas para garantia da integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e demais pessoas (público em geral), e da mesma forma, a garantia da preservação do patrimônio público, evitando danos advindos de incêndio.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

Plurianual Não plurianual.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Manutenção dos Extintores de Incêndio e Mangueiras de Combate a Incêndio já adquiridos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

2 Aquisição de novos Extintores de Incêndio e Mangueiras de Combate a Incêndio.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

A solução 1 é viável, na medida que atenderá as necessidades da Administração de forma ágil e econômica. Por sua vez, a aquisição de equipamentos de combate a incêndio mostra-se onerosa aos cofres públicos, tendo em vista que os valores a serem despendidos para compra de equipamentos novos são superiores à alternativa de manutenção e recarga dos equipamentos.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 12.161,84 (Doze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Parâmetros utilizados: Para o levantamento de mercado utilizou-se o método de composição de custos unitários do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), observado o índice de atualização de preços correspondente. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail e pesquisa em lojas online. A média para composição do valor final para cada item, deu-se através da escolha de três orçamentos, em que os valores estivessem mais aproximados.

Metodologia utilizada: Média dos valores obtidos.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Descrição da solução como um todo: Após a análise comparativa das soluções, constatou-se que solução adotada, qual seja, a realização de Dispensa Eletrônica para manutenção de Equipamentos de Combate a Incêndio, é a única viável, além de ter se mostrado mais vantajosa, na medida que atende satisfatoriamente as necessidades da Administração, de forma econômica. Pretende-se a contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei 14133 de 01 de abril de 2021.

A Dispensa de Licitação justifica-se pela garantia da execução dos serviços de forma ágil e econômica, sendo uma alternativa viável para adequação dos estabelecimentos quanto a inspeções agendadas, em cumprimento aos Termos de Ajustes de Condutas (TACs), emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, visando a adequação dos estabelecimentos do setor de educação e também, para manutenção das condições preventivas de protetivas para de inspeções compulsórias, que porventura possam ocorrer, possibilitando assim, o atendimento a Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Estado do Paraná.

As TCS ora mencionadas, não englobam os objetos a serem contratados por esta demanda, porém, estão diretamente ligados a questões protetivas que devem estar legalmente adequadas para a vistoria destes agentes de fiscalização e também, objetivando que as condições estejam devidamente corretas para garantia da integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e demais pessoas (público em geral), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de incêndio.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Justificativa do parcelamento: O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento. Isso porque, a redução do número de contratos favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Mercedes o que pode acarretar em dificuldades no recebimento dos objetos pelo motivo do parcelamento dos itens e a logística atrelada ao curto prazo para realocação dos objetos em seus respectivos pontos, dependendo desta forma, de maior atenção a vários fornecedores e impossibilidade de fiscalização da demanda de maneira satisfatória, pois as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo e esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros, mas também, entre outros fatores, na qualidade dos serviços prestados pela(s) contratada(s) onde, os processos de entrega dos objetos, devam ser cuidadosamente verificados.

Considerando que, para manutenção de equipamentos de combate a incêndio, os serviços estão atrelados a carga legal onde, somente empresas certificadas por órgãos competentes a nível nacional, podem realizar os serviços desejados, sendo que, mesmo pela definição de mitigação do parcelamento, todas as empresas certificadas poderão concorrer de forma igualitária para execução

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

dos serviços. Acredita-se que o agrupamento resultará em considerável ampliação da competitividade, bem como maior economia de escala, instrumento fundamental para a diminuição de custos.

Diante disso, na presente contratação verificou-se que a opção mais vantajosa para a Administração Pública é o agrupamento dos itens em lote(s), tendo em vista que não há restrição à competitividade na adoção da referida medida.

9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Os resultados esperados fundamentam-se nos princípios da prevenção e proteção, implementando-se medidas que visem a eliminação, redução ou controle quanto a exposição de trabalhadores/servidores públicos, a terceiros de forma geral, a sinistros capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos mesmos, e o princípio de proteção ao patrimônio público.

Aplica-se o uso de sistemas de proteção contra incêndio e pânico, para promoção de ambientes de trabalho seguros, e para prevenção e proteção patrimonial, além do cumprimento da Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, a nível Estadual e Federal.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: Não foram identificadas providências prévias necessárias à presente contratação.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

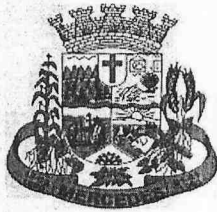
Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não há.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Os impactos ambientais estão relacionados com a matéria prima utilizada na fabricação dos equipamentos de proteção, segurança e socorro, os quais, quando não forem mais possíveis de utilização, deverão ser descartados de modo a garantir a reciclagem ou o correto destino. Esta



Município de Mercedes

Estado do Paraná

atribuição, fica designada a empresa contratada para realização das devidas manutenções dos Equipamentos de Combate a Incêndio, que deverá descartar de forma correta os resíduos do processo, seguindo as prerrogativas da legislação ambiental vigente.

Medidas mitigadoras: a contratada deverá dar o fim adequado, observando as normativas legais vigentes na esfera ambiental, aos resíduos gerados pelas manutenções quando houver, como: rejeitos dos processos, peças condenadas, ou do objeto condenado como um todo, promovendo o descarte adequado, conforme estipulados pelas normativas legais vigentes a nível Federal e/ou Estadual da área ambiental.

13 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do sistema de registro de preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que o quantitativo foi definido de acordo com a real necessidade da Administração. Ademais, o fornecimento se dará de forma integral, tornando desnecessária sua utilização.

14 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: Conforme exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, a manutenção de Equipamentos de Combate a Incêndio é essencial, além de ser técnica e economicamente viável.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2024.

EDSON
KNAUL:88632
350900

Assinado de forma
digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.08.01
10:06:56 -03'00'

Edson Knaul

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 01 de agosto de 2024

EDSON

Assinado de forma
digital por EDSON

KNAUL:8863

KNAUL:88632350900

2350900

Dados: 2024.08.01
10:08:01 -03'00'

Edson Knaul

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Recarga de Extintor Pó Químico BC 4 KG - 10006

R\$ 33,00 **R\$30,00**

Em até 12x de **R\$2,99** com juros

R\$28,50 no boleto(-5%)

Prazo de retirada: 02 dias úteis após confirmação de pagamento. Devolução de 7 a 15 dias úteis.

Comprar

Opção de Parcelamento: Parcelas

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

60003-000

CALCULAR FRETE

SKU: 10006

Categorias: Contratos NR 23 e Recargas e Testes de Equipamentos, Início - Pó Químico-BC, Recarga de Extintores de Incêndio - SERVIÇOS

PÁG. 19 ASS. 8

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MÉDIA

R\$ 63,04

MEDIANA

R\$ 57,50

MENOR

R\$ 38,24

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA:PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: BC1, CAPACIDADE CARGA:4 KG 2024 **Comprado Últimos 60 dias**

Ano da Compra Período da Compra

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90020/2024	00009	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	11	R\$38,24	KELVIN DA SILVA SANTOS COMERCIO DE EXTINTORES	COMANDO DA MARINHA	785200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RG/RS	28/03/2024
90003/2024	00002	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$40	BORTOLOTTI EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	ESTADO DO PARANA	930042 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR	28/03/2024
94016/2024	00004	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$56	APAGUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	785101 - REBOCADOR DE ALTO-MAR TRITÃO	12/03/2024
90010/2024	00013	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	100	R\$59	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR	989981 - PREF.MUN.DE HONORIO SERPA - PR	21/03/2024
90001/2024	00008	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	20	R\$80	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTEILHARIA DE CAMPANHA	02/04/2024
00057/2023	00002	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	20	R\$105	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	PREFEITURA DE IVATUBA - PR	987625 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - PR	20/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (41) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

PAG. ASS.

79321

8

8	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO), CARGA NOMINAL DE 4KG, CLASSE BC.	SERVIÇO	NACIONAL	105	52,00	5.460,00
11	CONE DE SINALIZAÇÃO: CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIETILENO/BORRACHA LARANJA / BRANCO 750 MM, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL DA BASE: BORRACHA RECICLADA ALTURA DO CONE: 750 MM ALTURA FAIXA SUPERIOR: 96,5 MM ALTURA FAIXA INFERIOR 92 MM LARGURA DA BASE: 400 MM PESO DO CONE: 0,700 - 0,900 KG PESO DA BASE: 3,000 - 3,250 KG.	UNIDADE	PLASTCOR	44	80,00	3.520,00
14	CHAVE STORZ DUPLA, PARA ENGATE RÁPIDO STORZ Ø 1.½" X 2.½", PROJETADA PARA ENGATAR E DESENGATAR CONEXÕES TIPO STORZ (MANGUEIRAS DE INCÊNDIO).	UNIDADE	METALCASTY	8	7,50	60,00
16	MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM COMPRIMENTO DE 15 METROS, DIÂMETRO 1 1/2, TIPO 2.	UNIDADE	METALCASTY	12	285,00	3.420,00
19	TESTE HIDROSTÁTICO, MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM COMPRIMENTO DE 15 METROS, DIÂMETRO 2 ½, TIPO 2.	SERVIÇO	NACIONAL	20	38,00	760,00
20	TESTE HIDROSTÁTICO, MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS, DIÂMETRO 2 ½, TIPO 2.	SERVIÇO	NACIONAL	2	40,00	80,00
21	TESTE HIDROSTÁTICO, MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM COMPRIMENTO DE 15 METROS, DIÂMETRO 1 ½, TIPO 2.	SERVIÇO	NACIONAL	18	35,00	630,00
23	FITA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA, AMARELA, PRODUTO FLEXÍVEL QUE CONSISTE DE ABRASIVOS ARTIFICIAIS EM GRÃOS (ÓXIDO DE ALUMÍNIO) APLICADOS SOBRE UM FILME DE POLIÉSTER. POSSUI UM ADESIVO DE BORRACHA, TAMBÉM APLICADO NO FILME DE POLIÉSTER PROTEGIDO POR UM LINER DE PAPEL COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, ROLO DE 50 MM X 15 M ACOMPANHADA EM CAIXA PARA SUA CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	NOVE54	7	42,00	294,00
25	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, 70 MM POR 200MM, COM ESPESSURA DE 0,03MM OU 30 MICRA, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO) E COLOCADA NUM TUBETE DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 70MM.	UNIDADE	PLASTCOR	8	12,00	96,00
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTO LUMINESCENTE, ANTICHAMA, TAMANHO 15X20 CM, COM ESPESSURA DE 3 MM, DIVERSOS MODELOS DE PLACAS, COM O CÓDIGO, SÍMBOLO, FORMA E COR, CONFORME NPT (NORMAS DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS) Nº 20, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E A DESASTRES.	UNIDADE	IMPREFIX	28	17,00	476,00



Recarga de Extintor Pó Químico BC 6 KG - 10007

R\$57,00 **R\$47,00**
Em até 12x de R\$4,69 com juros
R\$44,65 no boleto(5x)
Prazo de retirada: 07 dias úteis após confirmação de pagamento. Devolução de 7 a 15 dias úteis.

1
 Opção de Parcelamento:

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

00000-000 **CALCULAR FRETE**

SKU: 10007

Categorias: [Contratos Nº 23 e Recargas e Testes de Equipamentos](#) | [Incêndios](#) | [Pó Químico BC](#)
 Recarga de Extintores de Incêndio - Serviços

Esses dados são calculados automaticamente pelo sistema. Ao fazer o pedido, você concorda com o uso de cookies.

<https://www.aerotextintores.com.br/produto/recarga-de-extintor-po-quimico-bc-6-kg-10007/>



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 71,00 R\$ 70,00 R\$ 51

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE CARGA EXTINTOR INCENDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: BC1, CAPACIDADE CARGA: 6 KG 2024 Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias

Ano da Compra Período da Compra

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Numero do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00088/2023	00002	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	3	R\$51	EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA	JUSTICA FEDERAL	090022 - JUSTICA FEDERAL DE 1A INSTANCIA/GO	04/03/2024
90020/2024	00007	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	1	R\$55,24	KELVIN DA SILVA SANTOS COMERCIO DE EXTINTORES	COMANDO DA MARINHA	785200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RG/RS	28/03/2024
90020/2024	00006	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	11	R\$63,74	KELVIN DA SILVA SANTOS COMERCIO DE EXTINTORES	COMANDO DA MARINHA	785200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RG/RS	28/03/2024
90014/2024	00006	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	1	R\$64	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	COMANDO DA MARINHA	785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	03/04/2024
00013/2023	00011	Pregão	600733	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	2	R\$70	PRL EXTINTORES LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925382 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	23/02/2024
94016/2024	00006	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	2	R\$76	APAGUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	785101 - REBOCADOR DE ALTO-MAR TRITÃO	12/03/2024

Relatório gerado dia: 22/07/2021 às 08:14

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90001/2024	00008	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	15	R\$79	PRL EXTINTORES LTDA	INST FED DE EDUC, CIENC E TEC DE ALAGOAS	152802 - CAMPUS PIRANHAS INST. FED DE EDUC. TEC AL	08/03/2024
90010/2024	00004	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	2	R\$90	F V TAVARES EXTINTORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	29/02/2024
90001/2024	00009	Pregão	600733	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	20	R\$90	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	02/04/2024



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcio Andrei Rauber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023, publicada no PNCP em 10/01/2024**, processo licitatório n.º 301/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 77/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de recarga de extintores, extintores novos, mangueiras e materiais de sinalização e prevenção de incêndio, para atender a demanda das Secretarias Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 128/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Empresa detentora da Ata

2.1 EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, estabelecida Na Avenida Irió Jacob Welp, nº 3248, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.797.077/0001-03, neste ato representada pelo seu representante, Sr(a). MARIANA FRANCINE FOLLMANN, portador(a) do CPF 066.788.469-66.

Preços, especificações e quantidades

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens da Licitação					
Item	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 29182 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 4 KG					
1	566,00	UND	PRÓPIA PQS BC 4 KG	28,600	16.187,60
Descrição: 29183 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 6 KG					
2	192,00	UND	PRÓPRIA PQS BC 6 KG	33,750	6.480,00
Descrição: 29184 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 8 KG					
3	150,00	UND	própria PQS BC 8 KG	50,900	7.635,00
Descrição: 29180 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 4 KG					
4	241,00	UND	própria PQS ABC 4 KG	41,500	10.001,50
Descrição: 29181 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 6 KG					
5	125,00	UND	PRÓPRIA PQS ABC 6 KG	43,050	5.381,25
Descrição: 29187 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG					
6	145,00	UND	PRÓPRIA CO2 4KG	57,850	8.388,25
Descrição: 29188 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG					
7	165,00	UND	própria CO2 6KG	76,200	12.573,00
Descrição: 29186 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10LT					
8	158,00	UND	PRÓPRIA AP 10LT	42,500	6.715,00

Man



Recarga de Extintor Pó Químico 30BC 8 KG - 10032

R\$ 95,00 **R\$50,00**
 Em até 7x de **R\$4,99** com juros
R\$47,50 no boleto (5%)

Preço de retirada: 03 dias úteis após confirmação de pagamento. **Devolução de 7 a 15 dias úteis.**

Opção de Parcelamento: Parcelas

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

0000-000
 SKU: 10032
 Categorias: Contratos (el 23 e Recargas e Testes de Equipamentos - Início - Pó Químico BC
 Recarga de Extintores de Incêndio - Serviços

MÉDIA

R\$ 74,36

MEDIANA

R\$ 60,95

MENOR

R\$ 52

FILTROS APLICADOS

Descrição

CARGA EXTINTOR INCENDIO, TIPO CARGA:PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE CARGA:8 KG 2024

Ano da Compra Período da Compra

Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Numero do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90020/2024	00015	Pregão	239933	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	2	R\$52	EMPE TECNLOGIA DE SEGURANCA E INCENDIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPTALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	15/03/2024
90020/2024	00005	Pregão	239933	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	30	R\$52	EMPE TECNLOGIA DE SEGURANCA E INCENDIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPTALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	15/03/2024
90006/2024	00004	Dispensa de Licitação	239933	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	17	R\$53,38	GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	ESP-UNIV. EST. PAUL. JUIZ MESO.FILHO-UNESP	102318 - ESP-UNESP. FACULDE ENGENHARIA-C.ELHA SOLTEIRA	25/03/2024
90001/2024	00001	Pregão	239933	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	1	R\$55	FGS COMERCIAL LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257039 - DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA CUABA	25/03/2024
90020/2024	00006	Pregão	239933	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	13	R\$60	EMPE TECNLOGIA DE SEGURANCA E INCENDIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPTALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	15/03/2024
90006/2024	00003	Dispensa de Licitação	239933	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	4	R\$61,90	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	11/03/2024
90020/2024	00016	Pregão	239933	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	2	R\$63	EMPE TECNLOGIA DE SEGURANCA E INCENDIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPTALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	15/03/2024

Relatorio gerado dia: 22/07/2024 as 08:26

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90014/2024	00007	Dispensa de Licitação	239933	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	2	R\$58	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	COMANDO DA MARINHA	785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	03/04/2024
90001/2024	00010	Pregão	239933	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	20	R\$105	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 36 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	02/04/2024
90010/2024	00002	Dispensa de Licitação	239933	CARGA EXTINTOR INCENDIO		UNIDADE	16	R\$143,30	F.V TAVARES EXTINTORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160029 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	29/02/2024

ma

Item	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 29182 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 4 KG					
1	566,00	UND	PRÓPRIA PQS BC 4 KG	28,600	16.187,60
Descrição: 29183 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 6 KG					
2	192,00	UND	PRÓPRIA PQS BC 6 KG	33,750	6.480,00
Descrição: 29184 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 8 KG					
3	150,00	UND	PRÓPRIA PQS BC 8 KG	50,900	7.635,00
Descrição: 29180 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 4 KG					
4	241,00	UND	PRÓPRIA PQS ABC 4 KG	41,500	10.001,50
Descrição: 29181 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 6 KG					
5	125,00	UND	PRÓPRIA PQS ABC 6 KG	43,050	5.381,25
Descrição: 29187 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG					
6	145,00	UND	PRÓPRIA CO2 4KG	57,850	8.388,25
Descrição: 29188 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG					
7	165,00	UND	PRÓPRIA CO2 6KG	76,200	12.573,00
Descrição: 29186 - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10LT					
8	158,00	UND	PRÓPRIA AP 10LT	42,500	6.715,00

Itens da Licitação
 Valor Total
 Valor Unitário

2.1 EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, estabelecida Na Avenida Itô Jacob Weip, nº 3248, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.797.077/0001-03, neste ato representada pelo seu representante, Sr(a). MARIANA FRANCINE FOLLMANN, portador(a) do CPF 066.788.469-66.

2. DA EMPRESA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. DO OBJETO
 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de recarga de extintores, extintores novos, mangueiras e materiais de sinalização e prevenção de incêndio, para atender a demanda das Secretarias Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 128/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcio Andrei Rauber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023, publicada no PNCF em 10/01/2024, processo licitatório nº 301/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 77/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023**



EXPRESSO EXTINTORES
EMPRESA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Demovido. [Identifique-se](#) para fazer pedidos.
Digite a partir desta procura

Meus Pedidos Minha Conta
Carrinho vazio

Páginas Extintores Sinalizações Hidrantes Alarmes e Luminárias Projetos e Laudos AVCB
Suportes e Outros

Extintor Pqs 12kg Bc - Recarga
Código: 97

R\$ 150,00

Calcular frete CEP OK

Comprar
Estoque Disponível



[Lista de Desejos](#) [Compartilhar](#)

MÉDIA

R\$ 104,24

MEDIANA

R\$ 100,95

MENOR

R\$ 47

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecedor Descrição

UNIDADE

CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA: 12 KG 2024

Comprado Últimos 60 dias

Ano da Compra Período da Compra

Quantidade total de registros: 8
Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
90004/2024	00005	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$17	T. V. DA SILVA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO	COMANDO DA MARINHA	781402 - ESTACAO RADIO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO	02/04/2024
90020/2024	00017	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$71	EQUIPE TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INCENDIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	15/03/2024
90020/2024	00018	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$74	EQUIPE TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INCENDIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	15/03/2024
90006/2024	00004	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$91,90	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARICAO DE FLORIANOPOLIS	11/03/2024
94016/2024	00005	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2	R\$110	APAGUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	785101 - REBOCADOR DE ALTO-MAR TRITAO	12/03/2024
90006/2024	00007	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$115	MARIA LUZIA DA SILVA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE	27/03/2024

Relatório gerado dia: 22/07/2024 às 08:33

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

90001/2024	00012	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	20	R\$160	DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTHLHARIA DE CAMPANHA	02/04/2024
90014/2024	00008	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$165	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	COMANDO DA MARINHA	785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	03/04/2024



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
30	8

Nome da empresa: Combate Com. Equip. Prevenção Ltda
Endereço: Avenida Maripá, 1022
Cidade: Mal. Cdo. Rondon - PR CEP: 85960-000
Telefone: (45) 99832-9357
e-mail:
CNPJ: 19.710.635/0001-00

Data: 19/07/2024

Para:
Prefeitura do Município de Mercedes
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555
CEP 85998-000 Mercedes - PR
Fone/Fax (45)3256-8000
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br
CNPJ 95.719.373/0001-23
Site oficial: www.mercedes.pr.gov.br

Solicitação de orçamento para fins de Dispensa de Licitação para manutenção dos Equipamentos de Combate a Incêndio abaixo relacionados:

Item	Descrição	Qtd	RS Unit
01	Recarga de extintor PQS 4 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	01	RS130,00
02	Recarga de extintor PQS 6 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	01	RS140,00
03	Recarga de extintor PQS 8 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 30-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	01	RS150,00
04	Recarga de extintor PQS 12 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 40-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes	01	RS165,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

M. An

Recarga de Extintor Espuma Mecânica 10 Litros - 10035

R\$570,00

Em até 12x de R\$66,99 com juros

R\$66,50
na boleto(s) 5%

Prazo de restrição: 60 dias úteis após confirmação de pagamento. Devolução de 7 a 15 dias úteis.

Comprar

Opção de Parcelamento: Parcelas

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

00000-000

SKU: 10035

Categorias: Contratos Nr. 23 e Revargas e Testes de Equipamentos, Espuma Mecânica AB - Início, Recarga de Extintores de Incêndio - Serviços



Utilizamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

https://www.aeroteextintores.com.br/produto/recarga-de-extintor-espuma-mecanica-10-litros-10035/

Bem-vindo **identifique-se** para fazer pedidos

Digite o que você procura

EXPRESSO EXTINTORES
INDÚSTRIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

- Páginas
- Extintores
- Sinalizações
- Hidrantes
- Alarmes e Luminárias
- Projetos e Laudos AVCB
- Suportes e Outros

Inicio / Extintores / EXTINTORES - RECARGAS /
Extintor AP 10 Litros Recarga - 2A
Código: 45

R\$ 75,00

Calcule o frete

CEP: OK



[Lista de produtos](#) [Comparar](#)

RECARGA 2A - Base de TROCA em Extintor AP - Água pressurizada carga total 18kg. CAPACIDADE: 10L. Modelo abande classe

MÉDIA

R\$ 86,67

MEDIANA

R\$ 40,00

MENOR

R\$ 40

FILTROS APLICADOS



Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE **ÁGUA PRESSURIZADA\ CAPACIDADE CILINDRO:10 L\ APLICAÇÃO:CARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO DE NITROGÊNIO**

Ano da Compra
2024

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00025/2023	00003	Pregão	229805	ÁGUA PRESSURIZADA		UNIDADE	56	R\$40	PRL EXTINTORES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158281 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	23/01/2024
00025/2023	00006	Pregão	229805	ÁGUA PRESSURIZADA		UNIDADE	28	R\$40	PRL EXTINTORES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158281 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	23/01/2024
00004/2023	00022	Pregão	229805	ÁGUA PRESSURIZADA		UNIDADE	56	R\$180	FGS COMERCIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	158383 - INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	17/01/2024

Recarga de Extintor Gás Carbônico (CO2) 6 KG - 10017

R\$120,00
Em até 12x de **R\$11,98** com juros

R\$114,00
(no boleto 5%)

Prazo de retirada: 02 dias úteis após confirmação de pagamento. Devolução em 7 a 15 dias úteis.

Opção de Parcelamento: Parcelas

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

00000-000 **CALCULAR FRETE**

SKU: 10017

Categorias: Contratos Nr. 23 e Recargas e Testes de Equipamentos, Gás Carbônico CO2 - 6KG, Recarga de Extintores de Incêndio, Serviços

MÉDIA

R\$ 139,16

MEDIANA

R\$ 118,99

MENOR

R\$ 110

FILTROS APLICADOS

Descrição

CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA:GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE CARGA:6 KG, CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA:GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE CARGA:6 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MECÂNICA

Ano da Compra Período da Compra

2024

Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	269330	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	7	R\$110	S M LOPES	COMANDO DO EXERCITO	160547 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA	26/03/2024
90006/2024	00006	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	13	R\$118,79	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	11/03/2024
90020/2024	00001	Dispensa de Licitação	269330	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	42	R\$118,99	KELVIN DA SILVA SANTOS COMERCIO DE EXTINTORES	COMANDO DA MARINHA	785200 - GRUPEAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIIS DO RG/RS	28/03/2024
94016/2024	00008	Dispensa de Licitação	269330	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	35	R\$167	APAGUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	785101 - REBOCADOR DE ALTO-MAR TRITÃO	12/03/2024
90014/2024	00003	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$181	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	COMANDO DA MARINHA	785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	03/04/2024

PÁG.

35

ASS.

B

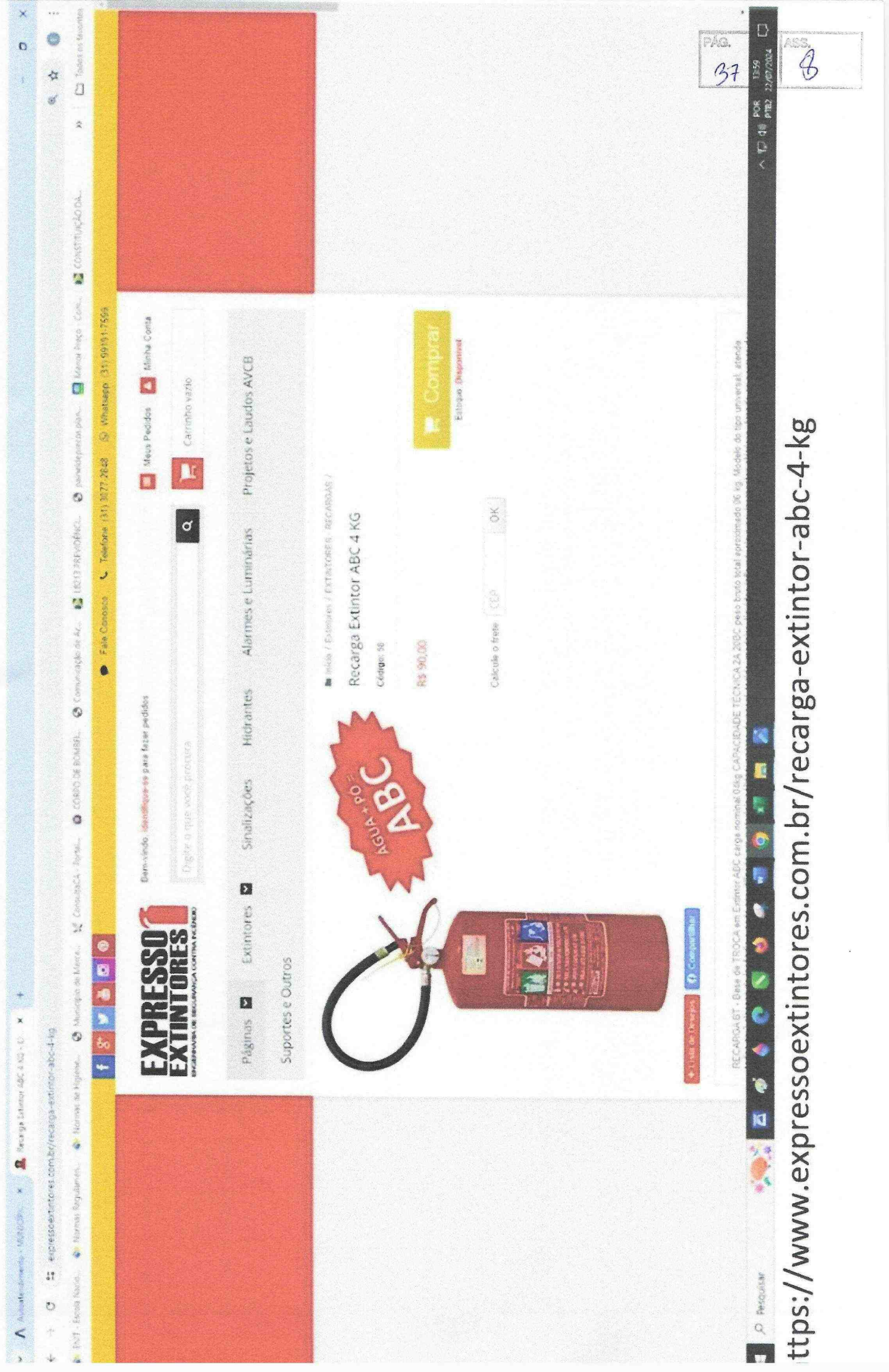


Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG. 36 ASS. 8

Item	Descrição	Qtd	RS Unit
05	aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga). Recarga de extintor AP 10 L, classe A: Carga de água pressurizada, de acordo com as normas ABNT NBR 11715, ABNT NBR 15808, ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Grau de capacidade extintora 2A; Agente expelente (N ₂) Nitrogênio. Destinado no combate a incêndio da classe A (combustíveis sólidos, por exemplo, madeira, papel, tecidos, etc.).	01	RS140,00
06	Recarga de extintor CO₂ 6 Kg, classe B, C: Carga de dióxido de carbono (CO ₂); Grau de capacidade extintora 5-B:C e de acordo com as normas ABNT NBR 11716; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado no combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).	01	RS160,00
07	Recarga de extintor ABC 4Kg, carga à base de combinado de fosfato de mono amônia e sulfato de amônia; Gás expelente (N ₂) Nitrogênio; Grau de capacidade extintora 2A 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	01	RS140,00
08	Recarga de extintor ABC 6Kg, carga à base de combinado de fosfato de mono amônia e sulfato de amônia; Gás expelente (N ₂) Nitrogênio; Grau de capacidade extintora 2A 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	01	RS150,00
09	Manutenção de mangueiras de incêndio Tipo 1: Conforme ABNT NBR 12779; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO.	01	RS100,00
10	Aquisição de extintor veicular ABC 1Kg (conjunto completo): Cilindro em tubo de aço carbono de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR	01	RS145,00



https://www.expressoextintores.com.br/recarga-extintor-abc-4-kg

RECARGA BT - Base de TROCA em Extintor ABC carga nominal 0,4kg CAPACIDADE TÉCNICA 2A, 20BC peso bruto total aproximado 36 kg Modelo do tipo universal, atende

EXPRESSO EXTINTORES
SPECIALIZADA EM SEGURANÇA CONTRA FUMOS

Bem-vindo **Selecione** para fazer pedidos

Digite o que você procura



Recarga Extintor ABC 4 KG

Código: 58

R\$ 90,00

Comprar

Estoque Disponível

Calcule o frete

CEP

OK

Use o WhatsApp

Compartilhar

Páginas Extintores Sinalizações Hidrantes Alarmes e Luminárias Projetos e Laudos AVCB

Suportes e Outros

Meus Pedidos

Minha Conta

Carrinho vazio

Fala Conosco Telefone (31) 3077-2648 WhatsApp (31) 99151-7595

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

MÉDIA

R\$ 80,60

MÉDIA

R\$ 82,00

MENOR

R\$ 63,60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA:PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: ABC, CAPACIDADE CARGA:4 KG 2024

Ano da Compra Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00004	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	16	R\$63,60	MARIA LUZIA DA SILVA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	27/03/2024
90003/2024	00001	Dispensa de Licitação	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$65,40	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	ESTADO DO PARANA	930042 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO/PR	28/03/2024
90006/2024	00001	Dispensa de Licitação	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2	R\$82	CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102318 - ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	25/03/2024
94016/2024	00007	Dispensa de Licitação	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$87	APAGUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	785101 - REBOCADOR DE ALTO-MAR TRITÃO	12/03/2024
90014/2024	00009	Dispensa de Licitação	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2	R\$105	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	COMANDO DA MARINHA	785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	03/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

000792
PÁG. 39
8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2024

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR, com sede na Rua Tocantins, número 600, no Centro da cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.719.449/001-10, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Ari Aloisio Maldaner, inscrito no CPF sob número XXX.861.709-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31 / 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 27/05/2024, processo administrativo nº 72 / 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa do ramo visando Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sinalização de emergência, sistemas de iluminação, equipamentos e sistemas para o combate a princípio de incêndios, por meio de extintores (novos e recargas), sistema de hidrantes, e motosserra com sabres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital., anexo do Pregão Eletrônico nº 31 / 2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA), CARGA NOMINAL DE 10 LITROS, CLASSE A, COM SUPORTE DE PAREDE MAIS A SUA INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	UNIDADE	NACIONAL	5	115,00	575,00
2	EXTINTOR CO2 (GÁS CARBÔNICO), CARGA NOMINAL DE 6 KG, CLASSE BC, COM SUPORTE DE PAREDE MAIS A SUA INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	UNIDADE	NACIONAL	3	520,00	1.560,00
3	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO), CARGA NOMINAL DE 4 KG, CLASSE ABC, COM SUPORTE DE PAREDE MAIS A SUA INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	UNIDADE	NACIONAL	50	120,00	6.000,00
4	RECARGA DE EXTINTOR CARRETA PQS (PÓ QUÍMICO SECO), CARGA NOMINAL DE 50 KG, CLASSE BC	UNIDADE	NACIONAL	1	420,00	420,00
5	RECARGA DE EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA), CARGA NOMINAL DE 10 LITROS, CLASSE A.	UNIDADE	NACIONAL	51	50,00	2.550,00
6	RECARGA DE EXTINTOR CO2 (GÁS CARBÔNICO), CARGA NOMINAL DE 6KG, CLASSE BC.	SERVIÇO	NACIONAL	18	90,00	1.620,00
7	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO), CARGA NOMINAL DE 4KG, CLASSE ABC.	SERVIÇO	NACIONAL	39	55,00	2.145,00

Autendimento - MUNICÍPIO - x Recarga Extintor ABC 6 KG - E - x +
 expressoextintores.com.br/recarga-extintor-abc-6-kg
 Escola Fac... Normas Regulamen... Normas de Higiene... Município de Mier... ConsuataCA - Postal... CORPO DE BOMBEI... Comunicação de Ac... LIG 119 PREVIDÊNCI... pedidos@preços.pia... Mercado Prego - Com... CONSTITUIÇÃO DA...
 Fale conosco: Telefone (31) 3077-2042 WhatsApp (31) 99191-7599

Bem-vindo. Identifique-se para fazer pedidos

Meus Pedidos Minha Conta
 Carrinho vazio

EXPRESSO EXTINTORES
 ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Páginas Extintores Sinalizações Hidrantes Alarmes e Luminárias Projetos e Laudos AVCB
 Suportes e Outros

Recarga Extintor ABC 6 KG
 Código: 59
 R\$ 120,00

ABC
 AGUA + PÓ

Comprar
 Estoque Disponível

Calculo o frete CEP OK

Lista de Desejos Comparar

RECARGA BT - Base de TROCA em Extintor ABC carga nominal (5kg CAPACIDADE TÉCNICA JA 208°C peso bruto total aproximado 08 kg Modelo do tipo universal, atônica

PÁG. 40
 ASS.

13:40 POR 22/07/2024

https://www.expressoextintores.com.br/recarga-extintor-abc-6-kg

MÉDIA

R\$ 126,26

MEDIANA

R\$ 120,00

MENOR

R\$ 108,31

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA:PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: ABC, CAPACIDADE CARGA:6 KG 2024 Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2023	00013	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	46	R\$108,31	ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA	COMANDO DO EXERCITO	160361 - 25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	07/03/2024
00057/2023	00001	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	56	R\$115	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	PREFEITURA DE IVATUBA - PR	987625 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - PR	20/03/2024
90010/2024	00001	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	8	R\$120	F V TAVARES EXTINTORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	29/02/2024
00013/2023	00012	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	194	R\$132	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	23/02/2024
90014/2024	00010	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$156	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	COMANDO DA MARINHA	785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	03/04/2024



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 42 ASS. B

Item	Descrição	Qtd	RS Unit
	aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).		
05	Recarga de extintor AP 10 L, classe A: Carga de água pressurizada, de acordo com as normas ABNT NBR 11715, ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Grau de capacidade extintora 2A; Agente expelente (N ₂) Nitrogênio. Destinado no combate a incêndio da classe A (combustíveis sólidos, por exemplo, madeira, papel, tecidos, etc.).	01	RS140,00
Item	Descrição	Qtd	RS Unit
06	Recarga de extintor CO₂ 6 Kg, classe B, C: Carga de dióxido de carbono (CO ₂); Grau de capacidade extintora 5-B:C e de acordo com as normas ABNT NBR 11716; ABNT NBR 15808, ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado no combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).	01	RS160,00
Item	Descrição	Qtd	RS Unit
07	Recarga de extintor ABC 4Kg, carga à base de combinado de fosfato de mono amônia e sulfato de amônia; Gás expelente (N ₂) Nitrogênio; Grau de capacidade extintora 2A 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	01	RS140,00
Item	Descrição	Qtd	RS Unit
08	Recarga de extintor ABC 6Kg, carga a base de combinado de fosfato de mono amônia e sulfato de amônia; Gás expelente (N ₂) Nitrogênio; Grau de capacidade extintora 2A 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	01	RS150,00
Item	Descrição	Qtd	RS Unit
09	Manutenção de mangueiras de incêndio Tipo 1: Conforme ABNT NBR 12779; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO.	01	RS100,00
10	Aquisição de extintor veicular ABC 1Kg (conjunto completo): Cilindro em tubo de aço carbono de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR	01	RS145,00

Man

Teste Hidrost. Mangueira de Incêndio 1.1/2" – Aerotex Tipo II – 10028II

R\$ 12,00
 Em até 12x de R\$ 1,20 com juros
 R\$ 11,40 no boleto (5%)

Prazo de restituição: 02 dias úteis após confirmação de pagamento. Devolução de 7 a 15 dias úteis.

Opção de Parcelamento: Parcelas

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

00000-000
 SKU: 10028II

Categorias: Contraste Incêndio e Resgate e Tiro de Equipamentos, Empacotado e Testes de Mangueiras de Incêndio, Incêndio, Serviços, Tipo 2 - Cálculos Comerciais, Indústrias e Corpo de Bombeiros





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

PÁG. 44 ASS. 8

Descrição: 42882 - SUPORTE PARA PENDURAR EXTINTOR DE INCÊNDIO					
18	331,00	UND	MOCELIN EM L	2,900	959,90
Descrição: 42883 - ESGUICHO JATO SÓLIDO - CONEXÃO DE ENTRADA DE 2.1/2" ENGATE RÁPIDO, COM REQUINTE DE 19 OU 25MM					
26	38,00	UND	SEGURIMAX JATO SÓLIDO 2 1/2	75,000	2.850,00
Descrição: 46565 - CHAVES PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO STORZ DUPLA DE 1.1/2" OU 2.1/2" (DEFINIDO PELA CONTRATANTE), CONFECCIONADA EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA.					
27	41,00	UND	SEGURIMAX STORZ DUPLA DE 1.1/2" OU 2.1/2	10,000	410,00
Descrição: 46567 - TESTE HIDROSTATICO DE MANGUEIRA HIDRANTE 1.1/2 (15M, 20M, 25M E 30M)					
29	233,00	SERV	PRÓPRIA TESTE 1.1/2	19,000	4.427,00
Descrição: 46568 - TESTE HIDROSTATICO DE MANGUEIRA HIDRANTE 2.1/2 (15M, 20M, 25M E 30M)					
30	93,00	SERV	PRÓPRIA TESTE 2.1/2	20,000	1.860,00
Descrição: 69243 - PLACA SINALIZADORA DE EQUIPAMENTO, ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, TAMANHO: 15X30, CONFECCIONADA EM PS 2MM OU PVC RÍGIDO DE 2MM, FOTOLUMINESCENTE, CONTENDO MATERIAL PARA FIXAÇÃO, CORES E GRAFIAS DE ACORDO COM A NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO (NPT) 020 CBM PR - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. OBS: O MODELO ESPECIFICO SERÁ INDICADO NA ORDEM DE COMPRA					
37	350,00	UND	GRAFF ART 18X30	3,900	1.365,00
Total Geral:					R\$85.233,50

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Será exigida garantia legal dos bens conforme item 2 do Termo de Referência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAAE	SMAD	SMED	SMEL	SMC	SMDE	SMAPD	SMS	SMIN	SMAS	SMM	TOTAL	PREÇO ESTIMADO POR UNIDADE
1	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 4 KG	UNIDADE	13	170	200	20	40	15	4	75	6	20	3	566	R\$ 28,67
2	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 6 KG	UNIDADE	4	25	100		1		4	45	4	6	3	192	R\$ 33,83
3	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 8 KG	UNIDADE	2	15	100		1	3	4	25				150	R\$ 51,28
4	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 4 KG	UNIDADE	10		100	4	20		4	75	6	20	2	241	R\$ 41,58
5	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 6 KG	UNIDADE			50	4	14		4	45	4	4		125	R\$ 43,11
6	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG	UNIDADE	40		50				4	45		6		145	R\$ 57,95
7	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG	UNIDADE	8	20	50	15	11	3	4	45		6	3	165	R\$ 76,71
8	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10LT	UNIDADE	1	20	100	4	2	4		25	2			158	R\$ 42,79
18	SUPORTE PARA PENDURAR EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNIDADE	2	170	50	10	27	20	20	20		10	2	331	R\$ 5,05
26	ESGUICHO JATO SÓLIDO - CONEXÃO DE ENTRADA DE 2.1/2" ENGATE RÁPIDO, COM REQUINTE DE 19 OU 25MM	UNIDADE		25	5			6		2				38	R\$ 81,51
27	CHAVES PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO STORZ DUPLA DE 1 1/2" OU 2.1/2" (DEFINIDO PELA CONTRATANTE), CONFECCIONADA EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE		25	5	5		4		2				41	R\$ 16,08
29	TESTE HIDROSTATICO DE MANGUEIRA HIDRANTE 1.1/2 (15M, 20M, 25M E 30M)	SERVICOS		180	20	30		1		2				233	R\$ 20,84
30	TESTE HIDROSTATICO DE MANGUEIRA HIDRANTE 2.1/2 (15M, 20M, 25M E 30M)	SERVICOS		70	20			1		2				93	R\$ 21,76
37	PLACA SINALIZADORA DE EQUIPAMENTO, ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, TAMANHO: 15X30, CONFECCIONADA EM PS 2MM OU PVC RÍGIDO DE 2MM, FOTOLUMINESCENTE, CONTENDO MATERIAL PARA FIXAÇÃO, CORES E GRAFIAS DE ACORDO COM A	UNIDADE		350										350	R\$ 18,26

Mari



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (41) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

PÁG. 49
793 B

8	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO), CARGA NOMINAL DE 4KG, CLASSE BC.	SERVIÇO	NACIONAL	105	52,00	5.460,00
11	CONE DE SINALIZAÇÃO: CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIETILENO/BORRACHA LARANJA / BRANCO 750 MM, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL DA BASE: BORRACHA RECICLADA ALTURA DO CONE: 750 MM ALTURA FAIXA SUPERIOR: 96,5 MM ALTURA FAIXA INFERIOR 92 MM LARGURA DA BASE: 400 MM PESO DO CONE: 0,700 - 0,900 KG PESO DA BASE: 3,000 - 3,250 KG.	UNIDADE	PLASTCOR	44	80,00	3.520,00
14	CHAVE STORZ DUPLA, PARA ENGATE RÁPIDO STORZ Ø 1.½" X 2.½", PROJETADA PARA ENGATAR E DESENGATAR CONEXÕES TIPO STORZ (MANGUEIRAS DE INCÊNDIO).	UNIDADE	METALCASTY	8	7,50	60,00
16	MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM COMPRIMENTO DE 15 METROS, DIÂMETRO 1 1/2, TIPO 2.	UNIDADE	METALCASTY	12	285,00	3.420,00
19	TESTE HIDROSTÁTICO, MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM COMPRIMENTO DE 15 METROS, DIÂMETRO 2 ½, TIPO 2.	SERVIÇO	NACIONAL	20	38,00	760,00
20	TESTE HIDROSTÁTICO, MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS, DIÂMETRO 2 ½, TIPO 2.	SERVIÇO	NACIONAL	2	40,00	80,00
21	TESTE HIDROSTÁTICO, MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM COMPRIMENTO DE 15 METROS, DIÂMETRO 1 ½, TIPO 2.	SERVIÇO	NACIONAL	18	35,00	630,00
23	FITA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA, AMARELA, PRODUTO FLEXÍVEL QUE CONSISTE DE ABRASIVOS ARTIFICIAIS EM GRÃOS (ÓXIDO DE ALUMÍNIO) APLICADOS SOBRE UM FILME DE POLIÉSTER. POSSUI UM ADESIVO DE BORRACHA, TAMBÉM APLICADO NO FILME DE POLIÉSTER PROTEGIDO POR UM LINER DE PAPEL COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, ROLO DE 50 MM X 15 M ACOMPANHADA EM CAIXA PARA SUA CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	NOVE54	7	42,00	294,00
25	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, 70 MM POR 200MM, COM ESPESSURA DE 0,03MM OU 30 MICRA, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO) E COLOCADA NUM TUBETE DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 70MM.	UNIDADE	PLASTCOR	8	12,00	96,00
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTO LUMINESCENTE, ANTICHAMA, TAMANHO 15X20 CM, COM ESPESSURA DE 3 MM, DIVERSOS MODELOS DE PLACAS, COM O CÓDIGO, SÍMBOLO, FORMA E COR, CONFORME NPT (NORMAS DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS) Nº 20, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E A DESASTRES.	UNIDADE	IMPREFIX	28	17,00	476,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 - MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024 - MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024 - MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total	For. 1	For. 2	For. 3
UNIDADE DEMANDANTE:								
CLASSIFICAÇÃO:								
NOME DO MATERIAL:								
COTAÇÃO POR UNIDADE:								
JUSTIFICATIVA:								
RESULTADOS ALCANÇADOS:								
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								
CENTRO DE CUSTO:								
GRAU DE PRIORIDADE:								
DEMAIS OBSERVAÇÕES:								

Idioma dos equipamentos: 18/07/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total	For. 1	For. 2	For. 3
1	42	unid	Recarga de extintor PQS 4 Kg, classe B, C. Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B-C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695, ABNT NBR 15808, ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	48,35	2.175,75	30,00	63,04	52,69
2	12	unid	Recarga de extintor PQS 6 Kg, classe B, C. Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B-C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695, ABNT NBR 15808, ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	50,58	606,96	47,00	71,00	33,75
3	4	unid	Recarga de extintor PQS 8 Kg, classe B, C. Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B-C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695, ABNT NBR 15808, ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	58,42	235,68	50,00	74,56	50,90
4	1	unid	Recarga de extintor PQS 17 Kg, classe B, C. Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 40-B-C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695, ABNT NBR 15808, ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	139,75	139,75	130,00	104,24	165,00
5	18	unid	Recarga de extintor AP 10 L, classe A. Carga de água pressurizada, de acordo com as normas ABNT NBR 11715, ABNT NBR 15808, ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Grau de capacidade extintora 2A. Agente extintor (N2) Nitrogênio. Destinado ao combate a incêndio da classe A (combustíveis sólidos, por exemplo, madeira, papel, tecidos, etc.).	77,22	1.389,96	RS 70,00	RS 75,00	RS 86,67
6	7	unid	Recarga de extintor CO2 6 Kg, classe B, C. Carga de dióxido de carbono (CO2). Grau de capacidade extintora 5-B-C e de acordo com as normas ABNT, NBR 11716, ABNT NBR 15808, ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado ao combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).	139,72	978,04	RS 120,00	RS 139,16	RS 160,00
7	7	unid	Recarga de extintor ABC 4Kg, carga à base de combinado de fosfato de mono amônio e sulfato de amônio. Gas extintor (N2) Nitrogênio; Grau de capacidade extintora 2A 20-B-C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695, ABNT NBR 15808, ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	75,20	526,60	RS 90,00	RS 80,60	RS 55,00

CNPJ (Empresa)

COMBATE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENCAO LTDA
CNPJ: 19.710.635/0001-00

1

2

3

4

5

Orçamento 6

Orçamento 5

Orçamento 4

Orçamento 2

Orçamento 1

Orçamento 6

Orçamento 5

Orçamento 4

Orçamento 2

Orçamento 1

RS 52,00

RS 28,60

RS 136,00

RS 63,04

RS 30,00

RS 33,75

RS 140,00

RS 71,00

RS 47,00

RS 50,90

RS 150,00

RS 74,56

RS 50,00

RS 42,50

RS 165,00

RS 104,24

RS 65,00

RS 50,00

RS 140,00

RS 86,67

RS 70,00

RS 76,20

RS 160,00

RS 139,16

RS 120,00

RS 41,50

RS 140,00

RS 80,60

RS 90,00

RS 55,00



8	5	unid	Recarga de extintor ABC 6Kg, carga à base de combinado de fosfato de mono amônio e sulfato de amônio. Gás expelente (N2), Nitrogênio. Grau de capacidade extintora ZA 2B-BC e de ação com as normas ABNT, NBR 9893, ABNT NBR 13806, ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio em Classe A (papas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	666,45	132,09
9	5	unid	Manutenção (Teste Hidrostático) de mangueiras de incêndio Tipo I, Conforme ABNT NBR 12779, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO.	111,65	22,33

TOTAL = R\$ 12.161,84

01/09/2024

RS 120,00	RS 126,26	RS 150,00	RS 43,05
RS 12,00	RS 20,00	RS 100,00	RS 20,00
RS 10,00	RS 12,00	RS 10,00	RS 35,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultados:

Ata de registro de preços nº 113/2024 -pregão eletrônico nº 128/2023 - município de Marechal Cândido Rondon; Ata de registro de preços nº 87 / 2024 -pregão eletrônico nº 31/2024 - prefeitura municipal de Entre Rios do Oeste; COMBATE - Comercio de Equipamentos de Prevenção Ltda CNPJ: 19.710.635/0001-00 e pesquisas na Internet.

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados a partir de 18/07/2024

Certifico, ainda:

- que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa;
- o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 01 de agosto de 2024

EDSON
KNAUL:886323
50900

Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.08.01
10:12:08 -03'00'

Edson Knaul

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(Processo Administrativo nº

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote único:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
01	Recarga de extintor PQS 4 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	603799	unid	45	48,35	2.175,75
02	Recarga de extintor PQS 6 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	600733	unid	12	50,58	606,96
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
03	Recarga de extintor PQS 8 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 30-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	239933	unid	04	58,42	233,68
04	Recarga de extintor PQS 12 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 40-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	237158	unid	01	139,75	139,75
05	Recarga de extintor AP 10 L, classe A; Carga de água pressurizada, de acordo com as normas ABNT NBR 11715, ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Grau de capacidade extintora 2A; Agente expelente (N ₂) Nitrogênio; Destinado no combate a incêndio da classe A (combustíveis sólidos, por exemplo, madeira, papel, tecidos, etc.).	327095	unid	18	77,22	1.389,96
06	Recarga de extintor CO ² 6 Kg, classe B, C; Carga de dióxido de carbono (CO ²); Grau de capacidade extintora 5-B:C e de acordo com as normas ABNT NBR 11716; ABNT	236535	unid	07	139,72	978,04



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado no combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
07	Recarga de extintor ABC 4Kg , carga à base de combinado de fosfato de mono amônia e sulfato de amônia; Gás expelente (N2) Nitrogênio; Grau de capacidade extintora 2A 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	603800	unid	78	75,20	5.865,60
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
08	Recarga de extintor ABC 6Kg , carga à base de combinado de fosfato de mono amônia e sulfato de amônia; Gás expelente (N2) Nitrogênio; Grau de capacidade extintora 2A 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	600734	unid	05	132,09	660,45
Item	Descrição	Catserv	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
09	Manutenção (Teste Hidrostático) de mangueiras de incêndio Tipo 1: Conforme ABNT NBR 12779; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO.	3662	unid	05	22,33	111,65
TOTAL						12.161,84



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, hipótese que se aplicam ao mesmo, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A manutenção dos objetos desta contratação (Equipamentos de Combate a Incêndio) deverá cumprir as normativas legais vigentes cabíveis, conforme estipulados pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR, disposições legais do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e critérios definidos pela Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, do Corpo de Bombeiros Militar, do Estado do Paraná (CBMPR).
- 4.2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
- 4.3. O prazo de retirada dos extintores, pela FORNECEDORA, será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra. O prazo de entrega/reposição será de 10 (dez) dias, contados a partir da retirada dos extintores.
- 4.4. A FORNECEDORA será responsável pela retirada dos extintores nos respectivos locais (sede e Distritos de Arroio Guaçu e Três Irmãs), e pela reposição dos mesmos no prazo previsto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 4.5. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.
- 4.6. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
- 4.7. A CONTRATADA deverá, no ato da retirada dos extintores e mangueiras de combate a incêndios de seus pontos para os devidos procedimentos de manutenção, alocar extintores e mangueiras reservas, de propriedade da CONTRATADA, respeitando os critérios legais de validade e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE. Os extintores reservas a serem alocados, devem ser correspondentes a Carga Extintora; Capacidade Extintora e Peso, referentes aos respectivos extintores retirados para manutenção. O procedimento justifica-se para manutenção das condições protetivas mínimas nos estabelecimentos, até que a reposição dos extintores definitivos seja efetivada.
- 4.8. Quando da realização das recargas, se for necessária a substituição de peças, as mesmas deverão ser novas, de primeiro uso, sem qualquer ônus ao Município;
- 4.9. Será de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente normas técnicas e demais recomendações, com destaque para a NBR12962, que trata de Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- 4.10. A Contratada deverá apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, e a validade do serviço;
- 4.11. A Contratada deverá executar os serviços atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas, sem alteração no valor dos serviços;
- 4.12. A Contratada deverá prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 4.13. A Contratada deverá fornecer somente extintores com o registro no INMETRO.
- 4.14. As cargas dos extintores de incêndio deverão ter validade de 12 (doze) meses. (Quando expressa data de validade diferente na especificação constante do termo de referência, a mesma deverá ser atendida.)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 4.15. As Manutenção dos objetos devem seguir padrões normativos legais definidos por critérios técnicos para manutenções de equipamentos de combate a incêndios, estipulados através de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR e disposições definidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).
- 4.16. A CONTRATADA deverá demonstrar documentalmente, através de Laudo Técnico e/ou Relatório de Inspeção e Manutenção, com assinatura do responsável técnico pelos procedimentos, das manutenções, principalmente, caso haja condenação de algum dispositivo que inutilize o objeto de forma parcial, ou como um todo.
- 4.17. A prova documental da condenação do objeto, deverá demonstrar a causa que motivou tal condenação, os critérios técnicos utilizados para a condenação nas Manutenções de primeiro nível, de segundo nível e de terceiro nível, e evidências, inclusive, registro por imagens datadas, comprovando formalmente a caracterização do dano apurado, além da caracterização no documento os dados gravados nos equipamentos, em baixo e/ou em alto relevo, como: Identificação do fabricante; Número de série; Ano e Norma de fabricação; Identificação do código do projeto para os recipientes e cilindros fabricados a partir de 2006, inclusive, conforme Anexo F, item F.1, da ABNT NBR 12962.
- 4.18. Para composição da prova documental de inspeção, manutenção e cuidados com Mangueiras de incêndio que possam ocasionar condenação do objeto, o Laudo Técnico e/ou Relatório de Inspeção e Manutenção, deve ter como informações mínimas: identificação, fabricante, diâmetro, comprimento, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, conforme item 4 - Controle e identificação da mangueira, subitem 4.8 da ABNT NBR 12779/2009 - Mangueira de incêndio — Inspeção, manutenção e cuidados, além de constar no documento o nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção, e demonstrar a causa que motivou tal condenação, conforme critérios técnicos utilizados.
- 4.19. Os requisitos básicos para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de combate a incêndio, é a garantia de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e que cumpram os critérios legais de manutenção estipulados pelas normativas a nível Estadual e Federal, objetivando critérios de qualidade que garantam a proteção, durabilidade e eficácia almejadas.
- 4.20. Entrega e critérios de aceitação do objeto.
- 4.21. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 4.22. O bem será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.23. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.24. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.25. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.26. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.27. Obrigações da contratada
- 4.28. Caberá à Fornecedora todo e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;
- 4.29. Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;
- 4.30. A Fornecedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- 4.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.32. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.33. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 4.35. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.36. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 4.37. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 4.38. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

Subcontratação

- 4.39. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.40. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.41. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: Até 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
- 5.2. Até 05 (cinco) dias da entrega da ordem de serviço para a retirada dos extintores, pela FORNECEDORA. O prazo de entrega/reposição será de 10 (dez) dias, contados a partir da retirada dos extintores.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.
- 5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h



Município de Mercedes

Estado do Paraná

e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.10. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.11. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 6.11.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.11.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 6.11.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.11.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.11.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.11.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.11.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.11.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.11.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.11.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.11.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.11.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.11.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.11.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.11.8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 6.11.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.11.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.12. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.12.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.12.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.12.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.12.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.12.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.12.6. a satisfação do público usuário.
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.15.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.16.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.16.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.7
no 151

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará na forma do disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução do objeto, em conformidade com a descrição e especificações deste Termo de Referência.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos (se houver), e a eventuais penalidades aplicadas.
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



Município de Mercedes

Estado do Paraná

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.
- 7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.



Município de Mercedes

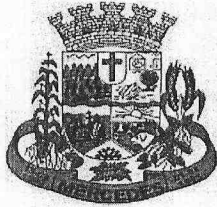
Estado do Paraná

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.27. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

- 7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento



Município de Mercedes

Estado do Paraná

de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.2. Tratando-se de dispensa de licitação fundada nos incisos I e/ou II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa.
- 8.3.

Regime de execução

- 8.1. O regime de execução do contrato será execução indireta.

Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- f) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das alíneas “b”, “d” e “e” do item 8.5, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.161,84 (doze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas

Elemento de despesa: 333903004, 333903905

Fonte de recurso: 505

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 02 de agosto de 2024.

EDSON

KNAUL:88632

350900

Assinado de forma
digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.08.02
10:12:58 -03'00'

Edson Knaul

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 02 de agosto de 2024

EDSON
KNAUL:8863235
0900

Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.08.02 10:15:00
-03'00"

Edson Knaul

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE AFERIÇÃO DAS DESPESAS RELATIVAS A DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR

Contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes.

CERTIFICO, para os fins do § 1º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, que no exercício financeiro de 2024 foram despendidos, com o objeto do procedimento em tela, os seguintes valores:

CNAE*	Objeto	Valor R\$
Subclasse 4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.	13.000,00

*Subclasse.

Mercedes – PR, 02 de agosto de 2024.


Nilma Eger

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

Dispensa Eletrônica 00XX/2024

CONTRATANTE (UASG)
985531

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.161,84 (doze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO

De XX/XX/202X

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das xxh até xxh

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	5
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	8
4. FASE DE LANCES.....	11
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
6. HABILITAÇÃO.....	15
7. CONTRATAÇÃO.....	16
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	23
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	26
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	26
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	26
Subcontratação.....	31
Garantia da contratação.....	31
Victoria.....	31
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	31
Condições de execução.....	31
Local e horário da prestação dos serviços.....	32
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).....	32
Procedimentos de transição e finalização do contrato.....	32
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	32
Preposto.....	33
Fiscalização.....	33
Fiscal do Contrato.....	33
Gestor do Contrato.....	35
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	36
Do recebimento.....	36
Liquidação.....	38
Prazo de pagamento.....	39
Forma de pagamento.....	40
Cessão de crédito.....	41
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO	41
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	42

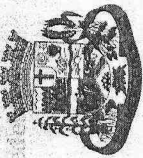
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

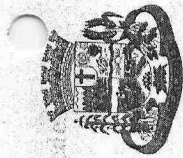
Pag.

33

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Regime de execução.....	42
Exigências de habilitação	42
Habilitação jurídica.....	43
Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	44
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	45
10. ANÁLISE DE RISCOS.....	45
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	46
12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.....	46
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	48
2. ALINHAMENTO COM PCA.....	49
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	49
4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS.....	53
5 LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	54
6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	55
7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	55
8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	56
9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	57
10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	57
11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	57
12 IMPACTOS AMBIENTAIS.....	57
13 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	58
14 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	58
APÊNDICE B.....	59
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.....	59
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).....	64
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	65
3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	65
4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.....	65
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	66
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	66
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	66
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	67
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	68
10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).....	71
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	71

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	75
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	76
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	76
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	77
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	77
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....	77



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024

(Processo Administrativo n.º XX/2024)

Torna-se público que o Município de Mercedes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: xx de xxxxxxxx de 2024

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (se o Município tiver aderido ao mesmo), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Na presente Dispensa a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



**Município de Mercedes,
Estado do Paraná**



**Município de Mercedes
Estado do Paraná**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

3.2.1. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/ CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor. Não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página 9 | 78

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tudo por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º XXXIII da Constituição;

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página 10 | 78

Pag.

77

Ass.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta:

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente/comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admi/consultar_requerido.php);
- 5.4.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 5.4.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.4.2, 5.4.4 e 5.4.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possui recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da minuta do instrumento de contrato, independentemente de transcrição;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos lesivos tipificados na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. No caso dos subitens 9.1.2 e 9.2, caso a documentação de habilitação não conste do procedimento, será solicitada sua apresentação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.3.1. Da sessão de análise da documentação de habilitação será lavrada ata.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

9.3.2. Caso o fornecedor da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento não possuir cadastro no SICAF, a consulta ao referido cadastro será substituída pela consulta aos órgãos competentes que contenham as informações que deveriam constar do mesmo.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não consta deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente/comissão de contratação na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

9.13. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.14.1.1. APÊNDICE A – Estudo Técnico Preliminar

9.14.1.2. APÊNDICE B – Documento de Formalização de Demanda

9.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Mercedes -PR, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024

LAERTON WEBER
PREFEITO

Pag. 83

Ass.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(Processo Administrativo nº

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote único:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
01	Recarga de extintor PQS 4 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B-C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	603799	unid	45	48,35	2.175,75
02	Recarga de extintor PQS 6 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B-C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	600733	unid	12	50,58	606,96

Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
03	Recarga de extintor PQS 8 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 30-B-C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	239933	unid	04	58,42	233,68
04	Recarga de extintor PQS 12 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 40-B-C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	237158	unid	01	139,75	139,75
05	Recarga de extintor AP 10 L, classe A; Carga de água pressurizada, de acordo com as normas ABNT NBR 11715, ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Grau de capacidade extintora 2A; Agente expelente (N ₂) Nitrogênio; Destinado no combate a incêndio da classe A (combustíveis sólidos, por exemplo, madeira, papel, tecidos, etc.).	327095	unid	18	77,22	1.389,96
06	Recarga de extintor CO ₂ 6 Kg, classe B, C; Carga de dióxido de carbono (CO ₂); Grau de capacidade	236535	unid	07	139,72	978,04

Pag. 94 Ass.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
07	extintora 5-B:C e de acordo com as normas ABNT NBR 11716; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado no combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Recarga de extintor ABC 4kg, carga à base de combinado de fosfato de mono amônia e sulfato de amônia; Gás expelente (N2) Nitrogênio; Grau de capacidade extintora 2A 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	603800	unid	78	75,20	5.865,60
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
08	Recarga de extintor ABC 6kg, carga à base de combinado de fosfato de mono amônia e sulfato de amônia; Gás expelente (N2) Nitrogênio; Grau de capacidade extintora 2A 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	600734	unid	05	132,09	660,45
Item	Descrição	Catserv	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
09	Manutenção (Teste Hidrostático) de mangueiras de incêndio Tipo 1: Conforme ABNT NBR 12779; e	3662	unid	05	22,33	111,65

demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO.	TOTAL
	12.161,84

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, hipótese que se aplicam ao mesmo, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal nº 242, de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A manutenção dos objetos desta contratação (Equipamentos de Combate a Incêndio) deverá cumprir as normativas legais vigentes cabíveis, conforme estipulados pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85999-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

ABNT – NBR, disposições legais do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e critérios definidos pela Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, do Corpo de Bombeiros Militar, do Estado do Paraná (CBM/PR).

- 4.2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
- 4.3. O prazo de retirada dos extintores, pela FORNECEDORA, será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra. O prazo de entrega/reposição será de 10 (dez) dias, contados a partir da retirada dos extintores.
- 4.4. A FORNECEDORA será responsável pela retirada dos extintores nos respectivos locais (sede e Distritos de Arroio Guaçu e Três Irmãs), e pela reposição dos mesmos no prazo previsto.
- 4.5. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.
- 4.6. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
- 4.7. A CONTRATADA deverá, no ato da retirada dos extintores e mangueiras de combate a incêndios de seus pontos para os devidos procedimentos de manutenção, alocar extintores e mangueiras reservas, de propriedade da CONTRATADA, respeitando os critérios legais de validade e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE. Os extintores reservas a serem alocados, devem ser correspondentes a Carga Extintora; Capacidade Extintora e Peso, referentes aos respectivos extintores retirados para manutenção. O procedimento justifica-se para manutenção das condições protéticas mínimas nos estabelecimentos, até que a reposição dos extintores definitivos seja efetivada.

4.8. Quando da realização das recargas, se for necessária a substituição de peças, as mesmas deverão ser novas, de primeiro uso, sem qualquer ônus ao Município;

4.9. Será de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

rigorosamente normas técnicas e demais recomendações, com destaque para a NBR12962, que trata de Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

- 4.10. A Contratada deverá apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, e a validade do serviço;
- 4.11. A Contratada deverá executar os serviços atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas, sem alteração no valor dos serviços;
- 4.12. A Contratada deverá prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 4.13. A Contratada deverá fornecer somente extintores com o registro no INMETRO.
- 4.14. As cargas dos extintores de incêndio deverão ter validade de 12 (doze) meses. (Quando expressa data de validade diferente na especificação constante do termo de referência, a mesma deverá ser atendida.)
- 4.15. As Manutenção dos objetos devem seguir padrões normativos legais definidos por critérios técnicos para manutenções de equipamentos de combate a incêndios, estipulados através de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR e disposições definidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).
- 4.16. A CONTRATADA deverá demonstrar documentalmente, através de Laudo Técnico e/ou Relatório de Inspeção e Manutenção, com assinatura do responsável técnico pelos procedimentos, das manutenções, principalmente, caso haja condenação de algum dispositivo que inutilize o objeto de forma parcial, ou como um todo.

4.17. A prova documental da condenação do objeto, deverá demonstrar a causa que motivou tal condenação, os critérios técnicos utilizados para a condenação nas Manutenções de primeiro nível, de segundo nível e de terceiro nível, e

Pag.

86

Ass



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

evidências, inclusive, registro por imagens datadas, comprovando formalmente a caracterização do dano apurado, além da caracterização no documento os dados gravados nos equipamentos, em baixo e/ou em alto relevo, como: Identificação do fabricante; Número de série; Ano e Norma de fabricação; Identificação do código do projeto para os recipientes e cilindros fabricados a partir de 2006, inclusive, conforme Anexo F, item F.1, da ABNT NBR 12962.

4.18. Para composição da prova documental de inspeção, manutenção e cuidados com Mangueiras de incêndio que possam ocasionar condenação do objeto, o Laudo Técnico e/ou Relatório de Inspeção e Manutenção, deve ter como informações mínimas: identificação, fabricante, diâmetro, comprimento, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, conforme item 4 - Controle e identificação da mangueira, subitem 4.8 da ABNT NBR 12779/2009 - Mangueira de incêndio — Inspeção, manutenção e cuidados, além de constar no documento o nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção, e demonstrar a causa que motivou tal condenação, conforme critérios técnicos utilizados.

4.19. Os requisitos básicos para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de combate a incêndio, é a garantia de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e que cumpram os critérios legais de manutenção estipulados pelas normativas a nível Estadual e Federal, objetivando critérios de qualidade que garantam a proteção, durabilidade e eficácia armazenadas.

4.20. Entrega e critérios de aceitação do objeto.

4.21. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

4.22. O bem será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.23. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

4.24. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.25. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.26. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.27. Obrigações da contratada

4.28. Caberá à Fornecedoradora todo e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

4.29. Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

4.30. A Fornecedoradora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

4.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.32. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.33. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.35. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



**Município de Mercedes,
Estado do Paraná**



**Município de Mercedes
Estado do Paraná**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 4.36. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 4.37. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 4.38. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

Subcontratação

- 4.39. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.40. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.41. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. *Início da execução do objeto: Até 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.*
 - 5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*
 - 5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*
- 5.2. Até 05 (cinco) dias da entrega da ordem de serviço para a retirada dos extintores, pela FORNECEDORA. O prazo de entrega/reposição será de 10 (dez) dias, contados a partir da retirada dos extintores.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 31 | 78

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.
- 5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 32 | 78

Pag.

98

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.10. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.11. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.11.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.11.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.11.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.11.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

6.11.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.11.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.11.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.11.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.11.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.11.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.11.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.11.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.11.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.11.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.11.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.11.16. outras atividades compatíveis com a função.

6.12. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.12.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.12.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.12.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.12.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.12.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.12.6. a satisfação do público usuário.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Pag.

89

Ass.

Município de Mercedes
Estado do Paraná



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.16.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

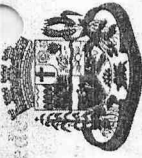
6.16.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 35 | 78

Município de Mercedes
Estado do Paraná



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará na forma do disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. *Execução do objeto, em conformidade com a descrição e especificações deste Termo de Referência.*

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 36 | 78

Pag.

90

Ass



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos (se houver), e a eventuais penalidades aplicadas.
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) **identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

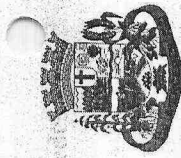
7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito dependem de prévia aprovação do contratante.
7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JF-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Tratando-se de dispensa de licitação fundada nos incisos I e/ou II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa.

Regime de execução

8.1. O regime de execução do contrato será execução indireta.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- f) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

8.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das alíneas "b", "d" e "e" do item 8.5, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do ICU (<https://certidoesaplapps.teu.gov.br/>).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes: ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor/>;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

94

Ass.

Município de Mercedes
Estado do Paraná



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.161,84 (doze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Município de Mercedes
Estado do Paraná



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.

II. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas
Elemento de despesa: 333903004, 333903905
Fonte de recurso: 505

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode ser prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

95

Ass.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

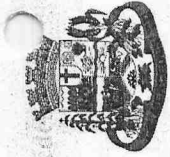
12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
 2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
 3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
 - 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
 2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
 3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
 4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 02 de agosto de 2024.

Edson Knaul
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

APÊNDICE A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

O presente estudo tem por finalidade apresentar as bases para manutenção de Equipamentos de Combate a Incêndio, através da identificação, seleção dos objetos e definição dos quantitativos, conforme Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos estabelecimentos da Prefeitura do Município de Mercedes-PR.

O serviço de manutenção de sistemas de proteção contra incêndio e pânico, deve estar alinhado as normativas legais vigentes, determinadas pela Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, do Corpo de Bombeiros Militar, do Estado do Paraná (CBMPR), regulamentos a nível nacional, através das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR, e disposições legais do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

A manutenção de sistemas de proteção contra incêndio e pânico tem a finalidade de manter os extintores de incêndio e demais equipamentos, em condições de utilização, em cumprimento às normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e demais pessoas (público em geral), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de incêndio.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

A manutenção dos objetos desta contratação (Equipamentos de Combate a Incêndio) deverá cumprir as normativas legais vigentes cabíveis, conforme estipulados pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR, disposições legais de INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e critérios definidos pela Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, do Corpo de Bombeiros Militar, do Estado do Paraná (CBMPPR).

3.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1.1 O prazo de retirada dos extintores, pela FORNECEDORA, será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra. O prazo de entrega/reposição será de 10 (dez) dias, contados a partir da retirada dos extintores.

3.1.1.1 A FORNECEDORA será responsável pela retirada dos extintores nos respectivos locais (sede e Distritos de Arroio Guaçu e Três Irmãs), e pela reposição dos mesmos no prazo previsto.

3.1.1.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

3.1.1.3 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

3.1.1.4 A CONTRATADA deverá, no ato da retirada dos extintores e mangueiras de combate a incêndios de seus pontos para os devidos procedimentos de manutenção, alocar extintores e mangueiras reservas, de propriedade da CONTRATADA, respeitando os critérios legais de validade e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE. Os extintores reservas a serem alocados, devem ser correspondentes a Carga Extintora; Capacidade Extintora e Peso, referentes Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

aos respectivos extintores retirados para manutenção. O procedimento justifica-se para manutenção das condições proteivas mínimas nos estabelecimentos, até que a reposição dos extintores definitivos seja efetivada.

3.1.2 Quando da realização das recargas, se for necessária a substituição de peças, as mesmas deverão ser novas, de primeiro uso, sem qualquer ônus ao Município;

3.1.3 Será de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente normas técnicas e demais recomendações, com destaque para a NBR 12962, que trata de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

3.1.4 A Contratada deverá apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, e a validade do serviço;

3.1.5 A Contratada deverá executar os serviços atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas, sem alteração no valor dos serviços;

3.1.6 A Contratada deverá prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

3.1.7 A Contratada deverá fornecer somente extintores com o registro no INMETRO.

3.1.8 As cargas dos extintores de incêndio deverão ter validade de 12 (doze) meses. (Quando expressa data de validade diferente na especificação constante do termo de referência, a mesma deverá ser atendida.)

3.1.9 As Manutenção dos objetos devem seguir padrões normativos legais definidos por critérios técnicos para manutenções de equipamentos de combate a incêndios, estipulados através de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR e disposições definidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

3.1.9.1 A CONTRATADA deverá demonstrar documentalmente, através de Laudo Técnico e/ou Relatório de Inspeção e Manutenção, com assinatura do responsável técnico pelos procedimentos, das manutenções, principalmente, caso haja condenação de algum dispositivo que inutilize o objeto de forma parcial, ou como um todo.

3.1.9.1.1 A prova documental da condenação do objeto, deverá demonstrar a causa que motivou tal condenação, os critérios técnicos utilizados para a condenação nas Manutenções de primeiro nível, de segundo nível e de terceiro nível, e evidências, inclusive, registro por imagens datadas, comprovando formalmente a caracterização do dano apurado, além da caracterização no documento os dados gravados nos Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

equipamentos, em baixo e/ou em alto relevo, como: Identificação do fabricante; Número de série; Ano e Norma de fabricação; Identificação do código do projeto para os recipientes e cilindros fabricados a partir de 2006, inclusive, conforme Anexo F, item F.1, da ABNT NBR 12962.

3.1.9.1.2 Para composição da prova documental de inspeção, manutenção e cuidados com Mangueiras de incêndio que possam ocasionar condenação do objeto, o Laudo Técnico e/ou Relatório de Inspeção e Manutenção, deve ter como informações mínimas: identificação, fabricante, diâmetro, comprimento, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, conforme item 4 - Controle e identificação da mangueira, subitem 4.8 da ABNT NBR 12779/2009 - Mangueira de incêndio — Inspeção, manutenção e cuidados, além de constar no documento o nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção, e demonstrar a causa que motivou tal condenação, conforme critérios técnicos utilizados.

3.2 Requisitos da contratação:

3.2.1 Os requisitos básicos para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de combate a incêndio, é a garantia de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e que cumpram os critérios legais de manutenção estipulados pelas normativas a nível Estadual e Federal, objetivando critérios de qualidade que garantam a proteção, durabilidade e eficácia almejadas.

3.2.2 Entrega e critérios de aceitação do objeto.

3.2.2.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

3.2.2.2 O bem será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.2.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

3.2.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2.3 Obrigações da contratada

3.2.3.1 Caberá à Fornecedoradora todo e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

3.2.3.2 Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

3.2.3.3 A Fornecedoradora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

3.2.3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.3.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.3.6 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.3.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.2.3.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

3.2.3.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

3.2.3.11 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Tabela (Indicação dos quantitativos):

Item	Objeto	Unid	Qtd
01	Recarga de extintor PQS 4 Kg, classe 20-B:C	unid	45
02	Recarga de extintor PQS 6 Kg, classe 20-B:C	unid	12
03	Recarga de extintor PQS 8 Kg, classe 30-B:C	unid	04
04	Recarga de extintor PQS 12 Kg, classe 40-B:C	unid	01
05	Recarga de extintor AP 10 L, classe 2A	unid	18
06	Recarga de extintor CO2 6 Kg, classe 5-B:C	unid	07
07	Recarga de extintor ABC 4Kg, classe 2A 20-B:C	unid	78
08	Recarga de extintor ABC 6Kg, classe 2A 20-B:C	unid	05
09	Manutenção (Teste Hidrostático) de mangueiras de incêndio Tipo 1	unid	05

4.2 Classificação dos bens/serviços:

- (X) Comuns. () Especiais.
() Continuado. (X) Não continuado.

Justificativa: Os bens a serem adquiridos são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

A falta desses serviços pode acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

A contratação será feita através de Dispensa Eletrônica de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei 14133 de 01 de abril de 2021.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

A Dispensa de Licitação justifica-se pela garantia da execução dos serviços de forma ágil e econômica, sendo uma alternativa viável para adequação dos estabelecimentos quanto a inspeções agendadas, em cumprimento aos Termos de Ajustes de Condutas (TACs), emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, visando a adequação dos estabelecimentos do setor de educação e também, para manutenção das condições preventivas e protetivas para de inspeções compulsórias, que porventura possam ocorrer, possibilitando assim, o atendimento a Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Estado do Paraná.

Os Termos de Ajustes de Condutas (TACs), ora mencionados, não englobam os objetos a serem contratados por esta demanda, porém, estão diretamente ligados a questões protetivas que devem estar legalmente adequadas para a vistoria de agentes de fiscalização e também, objetivando que, as condições estejam devidamente corretas para garantia da integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e demais pessoas (público em geral), e da mesma forma, a garantia da preservação do patrimônio público, evitando danos advindos de incêndio.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

- () Plurianual (X) Não plurianual.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Manutenção dos Extintores de Incêndio e Mangueiras de Combate a Incêndio já adquiridos.
2	Aquisição de novos Extintores de Incêndio e Mangueiras de Combate a Incêndio.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

Pag. 99

Ass.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

A solução 1 é viável, na medida que atenderá as necessidades da Administração de forma ágil e econômica. Por sua vez, a aquisição de equipamentos de combate a incêndio mostra-se onerosa aos cofres públicos, tendo em vista que os valores a serem despendidos para compra de equipamentos novos são superiores à alternativa de manutenção e recarga dos equipamentos.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 12.161,84 (Doze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Parâmetros utilizados: Para o levantamento de mercado utilizou-se o método de composição de custos unitários do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), observado o índice de atualização de preços correspondente. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail e pesquisa em lojas online. A média para composição do valor final para cada item, deu-se através da escolha de três orçamentos, em que os valores estivessem mais aproximados.

Metodologia utilizada: Média dos valores obtidos.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Descrição da solução como um todo: Após a análise comparativa das soluções, constatou-se que a solução adotada, qual seja, a realização de Dispensa Eletrônica para manutenção de Equipamentos de Combate a Incêndio, é a única viável, além de ter se mostrado mais vantajosa, na medida que atende satisfatoriamente as necessidades da Administração, de forma econômica. Pretende-se a contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei 14133 de 01 de abril de 2021.

A Dispensa de Licitação justifica-se pela garantia da execução dos serviços de forma ágil e econômica, sendo uma alternativa viável para adequação dos estabelecimentos quanto a inspeções agendadas, em cumprimento aos Termos de Ajustes de Condutas (TACs), emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, visando a adequação dos

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

estabelecimentos do setor de educação e também, para manutenção das condições preventivas de proteções para de inspeções compulsórias, que porventura possam ocorrer, possibilitando assim, o atendimento a Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Estado do Paraná.

As TCS ora mencionadas, não englobam os objetos a serem contratados por esta demanda, porém, estão diretamente ligados a questões protetivas que devem estar legalmente adequadas para a vistoria destes agentes de fiscalização e também, objetivando que as condições estejam devidamente corretas para garantia da integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e demais pessoas (público em geral), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de incêndio.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Justificativa do parcelamento: O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento. Isso porque, a redução do número de contratos favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Mercedes o que pode acarretar em dificuldades no recebimento dos objetos pelo motivo do parcelamento dos itens e a logística atrelada ao curto prazo para realocação dos objetos em seus respectivos pontos, dependendo desta forma, de maior atenção a vários fornecedores e impossibilidade de fiscalização da demanda de maneira satisfatória, pois as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo e esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros, mas também, entre outros fatores, na qualidade dos serviços prestados pela(s) contratada(s) onde, os processos de entrega dos objetos, devam ser cuidadosamente verificados.

Considerando que, para manutenção de equipamentos de combate a incêndio, os serviços estão atrelados a carga legal onde, somente empresas certificadas por órgãos competentes a nível nacional, podem realizar os serviços desejados, sendo que, mesmo pela definição de mitigação do parcelamento, todas as empresas certificadas poderão concorrer de forma igualitária para execução dos serviços. Acredita-se que o agrupamento resultará em considerável ampliação da competitividade, bem como maior economia de escala, instrumento fundamental para a diminuição de custos.

Diante disso, na presente contratação verificou-se que a opção mais vantajosa para a Administração Pública é o agrupamento dos itens em lote(s), tendo em vista que não há restrição à competitividade na adoção da referida medida.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Os resultados esperados fundamentam-se nos princípios da prevenção e proteção, implementando-se medidas que visem a eliminação, redução ou controle quanto a exposição de trabalhadores/servidores públicos, a terceiros de forma geral, a sinistros capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos mesmos, e o princípio de proteção ao patrimônio público.

Aplica-se o uso de sistemas de proteção contra incêndio e pânico, para promoção de ambientes de trabalho seguros, e para prevenção e proteção patrimonial, além do cumprimento da Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, a nível Estadual e Federal.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: Não foram identificadas providências prévias necessárias à presente contratação.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não há.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Os impactos ambientais estão relacionados com a matéria prima utilizada na fabricação dos equipamentos de proteção, segurança e socorro, os quais, quando não forem mais possíveis de utilização, deverão ser descartados de modo a garantir a reciclagem ou o correto destino. Esta atribuição, fica designada a empresa contratada para realização das devidas manutenções dos Equipamentos de Combate a Incêndio, que deverá descartar de forma correta os resíduos do processo, seguindo as prerrogativas da legislação ambiental vigente.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Medidas mitigadoras: a contratada deverá dar o fim adequado, observando as normativas legais vigentes na esfera ambiental, aos resíduos gerados pelas manutenções quando houver, como: rejeitos dos processos, peças condenadas, ou do objeto condenado como um todo, promovendo o descarte adequado, conforme estipuladas pelas normativas legais vigentes a nível Federal e/ou Estadual da área ambiental.

13 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do sistema de registro de preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que o quantitativo foi definido de acordo com a real necessidade da Administração. Ademais, o fornecimento se dará de forma integral, tornando desnecessária sua utilização.

14 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: Conforme exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, a manutenção de Equipamentos de Combate a Incêndio é essencial, além de ser técnica e economicamente viável.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2024.

Edson Knaul

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

01

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

APÊNDICE B
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes
Sector requisitante: Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger/Eduardo Packer
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br Telefone: (45) 3256-800

- 1. Objeto (o que - descrição sucinta):**
Contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes.
- 2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):**
A manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visa a proteção da integridade física dos servidores públicos e terceiros que utilizam, ou venham a utilizar, dos espaços físicos que compõem o patrimônio da Prefeitura do Município de Mercedes-PR, além do cumprimento da carga legal a nível Estadual, através das I legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres, do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, evitando, desta forma, consequências negativas em casos de sinistros, promovendo a melhoria da segurança nos prédios públicos do Município de Mercedes.

- 3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:**
Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

Lote único:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
01	Recarga de extintor PQS 4 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	603799	unid	45	48,35	2.175,75
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total

Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
02	Recarga de extintor PQS 6 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	600733	unid	12	50,58	606,96
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd <td>RS Unit</td> <td>RS Total</td>	RS Unit	RS Total
03	Recarga de extintor PQS 8 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 30-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	239933	unid	04	58,42	233,68
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd <td>RS Unit</td> <td>RS Total</td>	RS Unit	RS Total
04	Recarga de extintor PQS 12 Kg, classe B, C; Carga de pó químico seco com grau de capacidade extintora 40-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Pressurizado com nitrogênio, destinado à proteção e combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).	237158	unid	01	139,75	139,75
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd <td>RS Unit</td> <td>RS Total</td>	RS Unit	RS Total

Pag.

102

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
05	Recarga de extintor AP 10 L, classe A; Carga de água pressurizada, de acordo com as normas ABNT NBR 11715, ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Grau de capacidade extintora 2A; Agente expelente (N ₂) Nitrogênio; Destinado no combate a incêndio da classe A (combustíveis sólidos, por exemplo, madeira, papel, tecidos, etc.).	327095	unid	18	77,22	1.389,96
06	Recarga de extintor CO₂ 6 Kg, classe B, C; Carga de dióxido de carbono (CO ₂); Grau de capacidade extintora 5-B-C e de acordo com as normas ABNT NBR 11716; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado no combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).	236535	unid	07	139,72	978,04
07	Recarga de extintor ABC 4Kg, carga à base de combinado de fosfato de mono amônia e sulfato de amônia, Gás expelente (N ₂) Nitrogênio; Grau de capacidade extintora 2A 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962, e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	603800	unid	78	75,20	5.865,60
08	Recarga de extintor ABC 6Kg, carga à base de combinado de fosfato de	600734	unid	05	132,09	660,45

Item	Descrição	Catserv	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
09	mono amônia e sulfato de amônia; Gás expelente (N ₂) Nitrogênio; Grau de capacidade extintora 2A 20-B:C e de acordo com as normas ABNT, NBR 9695; ABNT NBR 15808; ABNT NBR 12962; e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, e pelo INMETRO. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados).	3662	unid	05	22,33	111,65
TOTAL						12.161,84

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT/CATSERV), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):
A seleção dos objetos e definição dos quantitativos deu-se através de identificação conforme Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos estabelecimentos da Prefeitura do Município de Mercedes-PR.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 12.161,84 (Doze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 20 de agosto de 2024.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
() Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

Pag.

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

<p>() SIM – Qual: (X) NÃO</p>	
<p>8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas Elemento de despesa: 333903004, 333903905 Fonte de recurso: 505</p>	
<p>9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): (X) SIM () NÃO</p> <p>Justificativa (se for o caso): trata-se de aquisição de objeto de baixa complexidade.</p> <p>Mercedes-PR, 01 de agosto de 2024.</p>	
<p>Ciente e de acordo:</p> <p>Secretário da Pasta Interessada: Edson Knaut</p> <p>Assinatura: _____</p>	<p>Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda</p> <p>_____</p>

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisições – Contratação direta

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MERCEDES, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n.º*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

104

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
------	-----------	--------	------	-----	----------	-----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/07/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Pag.

109

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

XIV
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas (sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência):

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Município de Mercedes
Estado do Paraná



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Município de Mercedes
Estado do Paraná



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para realiberação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os dados pessoais dos empregados para fins de cadastro no sistema de contratação pública.
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

107

Ass.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 73 | 78

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 74 | 78

Pag.

109

Ass.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92.)

XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a realocação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, ~~caput~~, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92.)
VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas
Elemento de despesa: 333903004, 333903905
Fonte de recurso: 505

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024
subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

[Local], [data] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Pag.

111

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO que na elaboração do Edital, da minuta do Instrumento Contratual, relativo à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 13 de agosto de 2024

EDSON
KNAUL:886323
50900

Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.08.13
10:16:04 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO NAS DESPESAS RELATIVAS AS DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR

Nos termos do § 4º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).”

Com o dispositivo emprega o termo “preferencialmente”, denota-se a utilização do cartão de pagamento não é obrigatória, podendo ser substituída por outra forma de pagamento, desde que de forma justificada.

Neste sentido, consigna-se que devido a questões de ordem prática, opta-se pela não utilização de tal meio, ao menos por enquanto.

É que a utilização de tal meio implicaria a necessidade da disponibilidade de 01 (um) cartão por conta corrente, bem como, o deslocamento físico de servidor(es) até o estabelecimento do fornecedor, a fim de efetuar o pagamento. De se considerar, também, que a baixa teria que ser realizada manualmente, o que implicaria o dispêndio de maior tempo.

No modelo atualmente empregado, em que os pagamentos são realizados mediante transferência bancária, o processo é automatizado, sendo a baixa realizada automaticamente com o retorno do arquivo da instituição financeira respectiva.

No mais, considera-se ainda que Municípios com menos de 20.000 (vinte mil habitantes), como é o caso de Mercedes, estão dispensados da utilização do PNCP até 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176 da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo se optado por tal faculdade por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 2023.

Registra-se, por fim, que a transparência e publicidade das despesas efetuadas sob a forma de dispensa de licitação por valor não restam vulneradas pela não utilização do cartão de pagamento, uma vez que o cidadão, assim como os órgãos de controle, podem ter acesso às mesmas por meio do Portal da Transparência, sito no endereço eletrônico <https://mercedes.atende.net/?pg=transparencia>.

Mercedes – PR, 25 de janeiro de 2024

ALEXANDRE Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
GRAUNKE:829 GRAUNKE:82935017900
Dados: 2024.01.25
35017900 10:24:29 -03'00'

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 13 de agosto de 2024

EDSON
KNAUL:886323
50900

Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.08.13
10:16:55 -03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
115	§

Ofício n.º 128/2024

Mercedes, 13 de agosto de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas

Elemento de despesa: 333903004, 333903905

Fonte de recurso: 505

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632

350900

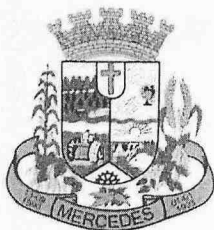
Assinado de forma
digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.08.13
10:18:12 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 116

Ass. 

PORTARIA Nº 169/2023.
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n° 116408; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.


Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -
DATA: 03 / 04 / 2023
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 3349



Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Mercedes.

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 035/2023 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensado sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

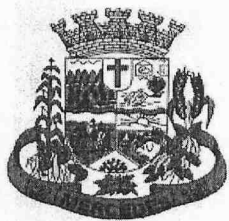
Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	Não	Será realizado posteriormente a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱ	sim	Conforme item 2 Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱ	Sim	Portaria 169/2023
Consta documento de formalização de demanda? ⁱⁱⁱ	Sim	Da pág 59 a 63 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{iv}	Não se aplica	Conforme Decreto



LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
		Municipal n.º 242/2023
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^v	Sim	Item 11 do Termo de Referência e Ofício
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{vi}	Sim	Da pág 48 a 58 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{vii}	Sim	
Há Análise de Riscos? ^{viii}	Não	Item 9 do DFD
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^{ix}	Sim	Item 9 do DFD
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^x	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xi}	Sim	Item 12 do ETP
Há termo de referência? ^{xii}	Sim	Da pág 23 a 47 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xiii}	Sim	Certidão
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ^{xiv}	Sim	Não houve alterações
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa	Sim	Certidão de despesa



LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
estimada? ^{xv}		ordinária
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xvi}	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ^{xvii}	Não	A Verificação é feita Posteriormente
Houve a autorização da autoridade competente? ^{xviii}	Não	A autorização será feita posterior a este documento
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ^{xix}	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta manifestação justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Pág 5 do Edital
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa? ^{xx}	Sim	Há 3 orçamentos. A estimativa de preço se deu através da média aritmética dos




LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
		respectivos orçamentos
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ^{xxi}	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ^{xxii}	Sim	Certidão de Limite de Dispensa
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa? ^{xxiii}	Sim	Pág 5 do Edital e item 8.2 do Termo de Referência
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ^{xxiv}	Não	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ^{xxv}	Sim	certidão



LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xxvi}	Sim	Item 13 do ETP
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xxvii}	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxviii}	Sim	Item 3 do DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xxix}	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xxx}	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{xxxi}	Sim	Item 5 do ETP (solução única)

Mercedes-PR, 13 de agosto de 2024


Simoni Berger Ristow
Membro da Equipe de apoio